Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1403

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0015/2015 de 22 de julho de 2015

Autoriza o Presidente do Consórcio CONISUL a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do SuL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL - autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.001 – Manutenção do CONISUL
Fonte: 000 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas...R$ 28 .000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 19 .000,00
3.1.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores....R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes....R$ 2.000,00
Total.....R$: 77.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no art. 1º, ocorrerá por anulação parcial das seguintes dotações.

01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL
04.122.0001. 2.004 – Procedimentos de Cirurgias Eletivas de Forma Consorciada
Fonte: 000 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R$ 77.500,00
Total.....R$: 77.500,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado - MS, 22 de julho de 2.015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:AE7868D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 685/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050193/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RAFAEL ARANTES BISPO EPP – Contratada.
CNPJ: 10.396.394/0001-00.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 685/2015 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de Aquisição de Materiais de consumo para Laboratório Central, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 685/2015, no valor de R$ 19.125,30 (dezenove mil cento e vinte cinco Reais e trinta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 101/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 06 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rafael Arantes Bispo – Proprietário
CPF: 996.569.901-10

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6BF04C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 687/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050193/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 16.396.750/0001-00
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 687/2015 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de Aquisição de Materiais de consumo para Laboratório Central, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 687/2015, no valor de R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 101/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 06 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Antonio Marcos Vieira da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 734.666.389-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8AFA3071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MONITOR DE INFORMÁTICA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 007/2015)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JAEL CANTILHO NUNES
Término: 10 de julho de 2015, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Nona, inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai, 10 de julho de 2015.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

JAEL CANTILHO NUNES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2DFF10FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 36/2015
Interessado - Município de Aparecida do Taboado – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto – aquisição direta de gêneros alimentícios para atendimento da paciente Laura Laiane de Oliveira da Silva, para cumprimento de ordem judicial, durante o período de seis meses, com aquisição direta da empresa RS Comércio de Produtos Hipoalergênicos e naturais, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP conforme segue:

Gêneros alimentícios/Quantidade	Valor unitário – R$	Valor total – R$
60 unidades de bolacha sem adição de açúcar – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15158)	11,30	678,00
18 unidades de bolacha de sal – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15159)	22,70	408,50
6 unidades de pão ciabata sem adição de açúcar – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15160)	17,95	107,70
24 pacotes de pão de forma (pan blanco) sem adição de açúcar – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15161)	11,30	271,20
6 unidade de achocolatado diet sem adição de açúcar – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15162)	14,90	89,40
6 pacotes de farinha de arroz integral sem gluten (48-02-15163)	6,55	39,30
6 pacotes de farinha de rosca sem gluten (48-02-15164)	7,12	42,72
30 pacotes de farinha mix sem adição de açúcar – 0% de lactose e sem gluten (48-02-15165)	17,00	510,00
18 pacotes de macarrão de mandioca tipo spaghetti sem gluten e 0% de lactose (48-02-15166)	12,25	220,50
6 pacotes de macarrão para lasanha sem gluten (48-02-15167)	28,40	170,40
6 unidades de massa de tomate sem adição de açúcar e sem gluten (48-02-15168)	6,90	41,40

Total das despesas para seis meses – R$ 2.579,22 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Ratificação da dispensa – 5 de agosto de 2015.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor de Compras

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:DE8D175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 053-2015-DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DECRETO Nº 053, DE 30 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições contidas na Lei 4.320/1964;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal n. 101/ 2000;
DECRETA:
Art.1º Em atenção aos princípios legais que norteiam a lei. 4320/64 e a lei complementar 101/00, ficam cancelados os Restos a Pagar não processados relativos ao exercício de 2014, discriminados no Anexo I deste Decreto, no valor total de R$ 1.042.186,76, (Um milhão, quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), considerando que as despesas relacionadas são oriundas de valores empenhados a luz do § 3º do art. 60 da 4.320/64, os quais não foram utilizados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I
DECRETO Nº 053, DE 30 DE JULHO DE 2015

EMPENHO	CREDOR	SALDO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		
1.454/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 896,27
1.455/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 27,39
1.456/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 37.640,14
1.457/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 343,12
1.458/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 21.747,99
1.461/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 996,91
1.462/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 449.403,23
1.463/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 18.817,86
1.464/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 1.771,38
1.465/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 154.930,02
1.466/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 349.767,41
4.575/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 4.546,85
4.576/2014	BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda.	R$ 1.298,19
TOTAL		R$ 1.042.186,76

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:90082C85

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1913/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Do CMEI Prof.ª Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 135,92 (Cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A5F6F0A3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1926/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e BIO LIMP. PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Da Escola Municipal João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 69,96 (Sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:71C7D935

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1915/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Do CMEI Prof.ª Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 264,64 (Duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1D909072

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2054/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1924/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação Ensino Fundamental João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1F08AF63

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2055/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1920/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Do Ensino Fund. CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2036.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 225,88 (Duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8FA7A600

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1912/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Da Esc. Mun. "João Luiz Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2039.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 77,40 (Setenta e sete reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EFDAE028

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1919/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Da Esc. Mun. CEL João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 463,29 (Quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E5BA430

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1911/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Da Esc. Mun. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2039.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 139,29 (Cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A4739DCF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2031/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1914/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Do CMEI Prof.ª Rosália Q. Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 264,38 (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:40A5AE74

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1925/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Aquis. de Produtos de Limpeza p/ manut. da Sec. de Educação, manut. Do Ensino Fundamental João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2038.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 026/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 021/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 110,96 (Cento e dez reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6369DE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1917/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades do CMEI Prof.ª Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 30,24 (Trinta reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4DF65B77

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1916/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades do CMEI Prof.ª Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 160,52 (Cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A50D3FA8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1918/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RILL QUIMICA LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para higiene pessoal p/ manut. das atividades do CMEI Prof.ª Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 167,10 (Cento e sessenta e sete reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8A892601

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/001/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GEANDRA DOS SANTOS SILVA – CPF: 949.871.811-34

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº DP/001/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 90(noventa) dias, a contar do dia 01(um) de julho de 2015.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 5.849,30 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para R$ 8.840,42 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), valor correspondente a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº DP/001/2015.

DATA
30 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EFB858F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/006/2015

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDRESSA DOS SANTOS BORGES – CPF: 045.066.121-08

OBJETO
Constitui objeto da presente Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 006/2015 de 12/01/2015, que tem como objetivo a prestação de serviços profissionais de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, deste Município.

DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 28 de julho do corrente ano as obrigações assumidas foram cumpridas pelas mesmas, dando-se, em consequência quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no item II da clausula 12, do contrato administrativo 006/2015.

DATA
30 de julciho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7DBCE51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1101/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera a Função 22 - Indústria, Subfunção 661 – Promoção Industrial do Anexo II - Instrumento Analítico de Demonstração dos Projetos Atividades/Metas - Plano Plurianual - Período 2014 A 2017 da Lei nº 1039/2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1080/2014, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Função 22 - Indústria, Subfunção 661 – Promoção Industrial do Anexo II - Instrumento Analítico de Demonstração dos Projetos Atividades/Metas do Plano Plurianual de 2014 a 2017, instituído pela Lei nº 1039/2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1080/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
22		Indústria
	661	Promoção Industrial
		Objetivo Aquisição de imóveis para incentivo a indústria, bem como imobiliários e materiais permanentes; operacionalização e manutenção das atividades de apoio a indústria no município, com programas de qualificação da mão de obra destinada às indústrias sulco alcooleiras, que estão em fase de iniciar suas atividades no decorrer da vigência do presente PPA; bem como a doação de imóveis de propriedade da municipalidade visando a implantação de indústrias e/ou ampliação de indústrias, com a apresentação de propostas especificas em Projetos de Leis aprovados pelo Poder Legislativo Municipal, considerando, especialmente, a função social, decorrente da geração de empregos diretos e indiretos, a expressão econômica, decorrente da manutenção das atividades empresariais e da geração de renda própria, proporcionando desse modo, o desenvolvimento econômico municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de agosto de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FB7C8110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015.

"Convoca a 3ª. Conferência Municipal de Juventude de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Oficio SMAS nº 053/2015 de 20 de julho de 2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE de Batayporã-MS, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2015, a partir das 07:00 horas no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua Sinforiano Romero, nº 1540, neste município, com o tema: "AS VARIAS FORMAS DE MUDAR O BRASIL".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:87FB1CE3

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – da Vigência – conforme segue: **Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses**, a contar do vencimento do Décimo Quarto Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA: 24 de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F90987AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE, 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a paralisação do expediente no âmbito administrativo do Municipal de Bonito, no dia 10 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a crescente perda de receitas orçamentárias provocadas pela queda nos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) para os municípios e da perspectiva do arrefecimento da atividade econômica nacional;

CONSIDERANDO a decisão da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, de realizar uma paralisação em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 10 de agosto de 2015 (segunda feira), em razão da crise financeira que padecem os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que no dia 10 de agosto, na sede da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, será realizado o lançamento da Campanha de conscientização da população da crise que tem atingido os municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulada a paralisação do expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Bonito e em todos os seus órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, no dia 10 (dez) de agosto de 2015, excetuando os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:982B2BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE, 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre instruções para o recadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, objetiva uniformizar e manter atualizado o cadastro do segurado e de seus dependentes;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo para os recursos do fundo;

CONSIDERANDO que servirá como base de consulta para concessão e manutenção de benefícios, bem como para elaboração de estudos atuariais e para o planejamento de ações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB.

DECRETA:

Art. 1° Todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS – IPSMB deverão fazer seu recadastramento na sede do Instituto, no prazo de trinta dias da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 2° Os Formulários de Atualização para o recadastramento serão fornecidos pelo IPSMB, devendo os inativos e pensionistas retirá-los e entregá-los devidamente preenchido e assinado na sede do Instituto.

Parágrafo único. Será considerado omisso o servidor que não comparecer na sede do Instituto ou enviar Declaração de Vida, com assinatura registrada em cartório no prazo fixado no artigo primeiro.

Art. 3° Será suspenso a partir da data de vencimento do prazo fixado no presente decreto, o pagamento de quaisquer benefícios aos aposentados e pensionistas que forem considerados omissos, até que seja a situação devidamente regularizada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:5324C50F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 582/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/N° 100/2004, de 16/08/2004, autorizou a averbação na ficha funcional do servidor WALTER CARVALHO GONÇALVES, matrícula 61-1, cargo de Assistente de Administração,

lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de 13 (treze) dias de serviços prestados junto a Empresa Viação Cruzeiro do Sul LTDA, no período de 01/03/1981 a 13/03/1981.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D866D46B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 583/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/N° 101/2004, de 16/08/2004, autorizou a averbação na ficha funcional do servidor WALTER CARVALHO GONÇALVES, matrícula 61-1, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de 1.013 (um mil e treze) dias de serviços prestados junto a Empresa COMAVE – Comercial e Concessionária de Máquinas e Veículos LTDA, no período de 01/08/1977 a 09/05/1980.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8430B8A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 584/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDREA DA SILVA LUNKES, matrícula 144-1, cargo de Agente Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2013 a 03/08/2014, para o período de gozo em 06/07/2015 a 20/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:846D78B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 585/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANGELO MASSAROTTO NETO, matrícula 146-1, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/05/2010 a 14/05/2011, para o período de gozo em 01/07/2015 a 30/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45FFB18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 586/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 207-2, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2013, para o período de gozo em 01/07/2015 a 30/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FE444894

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 587/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor NÉLIO DA SILVA GOMES, matrícula 1884-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014, para o período de gozo em 02/07/2015 a 31/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E2178D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 588/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES, matrícula 733-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/08/2013 a 12/08/2014, para o período de gozo em 29/06/2015 a 13/07/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8E34F573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 589/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RICARDO ANDRÉ RODRIGUES, matrícula 3732-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/06/2015 a 11/08/2015, conforme Atestado Médico.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EBD9107B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 590/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, SIRLEI BELCHIOR PEREIRA, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/07/2015 a 10/07/2015, em substituição a Professora Silvana de Almeida Chagas, que se encontra de licença maternidade, conforme Oficio SECEL/0740/2015 e Processo 9065/2015.

Camapuã-MS, 010 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DBD13DA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 591/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JOELMA DE SOUZA GARCIA ELIZIARIO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/07/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0784/2015 e Processo 9169/2015.

Camapuã-MS, 010 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:24CEB496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 592/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ETEVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 23-1, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao 2º (segundo) qüinqüênio, do período aquisitivo de 01/03/1996 a 01/03/2001, para o período de gozo em 03/07/2015 a 29/09/2015, amparado pela Lei 1.291, de 21/07/2003 e Processo nº 004752/2015, de 05/01/2015.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1509C975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 593/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de Português, ocupado pela servidora Ana Maria Chiamenti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago, em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, ocupado pela servidora ANA MARIA CHIAMENTI, matrícula 1081-1, a partir de 09 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:01E9E920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 594/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA, matrícula 3668-1, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por doença em pessoa da família, no período de 19/06/2015 a 23/06/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8CC1B410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 595/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 1880-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/06/2015 a 02/07/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B7F0DCEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 596/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ERIKA FERNANDA ROYER LUNKES, matrícula 3278-4, cargo de Diretor de Assistência a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/06/2015 a 06/07/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:81AE35AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 597/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, matrícula 2393-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/06/2015 a 10/09/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0304C41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 598/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FERNANDO COSMO JUNIOR, matrícula 746-1, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/06/2015 a 17/08/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E61BBBB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 599/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula 632-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 15 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/06/2015 a 09/07/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:67AB52F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 600/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 1795-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 30/06/2015 a 30/09/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BBB00A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 601/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora TÂNIA MARY DE PODESTÁ ETGES, matrícula 873-1, cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 20/06/2015 a 20/09/2015, conforme Oficio 1374/2015/SESAUC/FMS, de 03/07/2015 e Processo 9132/2015, de 08/07/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A1911103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 602/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora ANA PETROSKI DA SILVA, matrícula 1711-9, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F47FDEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 603/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO, matrícula 1754-8, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4F481BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 604/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da função de Coordenador Pedagógico, do servidor ELIX DE PAULA REZENDE, matrícula 180-8, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4DEF59B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 605/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, matrícula 3044-10, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AB2EC560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 606/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora GILMARA DA SILVA FREITAS, matrícula 3592-6, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4D82B06B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 607/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES, matrícula 3373-6, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F2B3617D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 608/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da função de Coordenador Pedagógico da servidora MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO, matrícula 233-14, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5E00C7D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 609/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da função de Coordenador Pedagógico da servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, matrícula 238-7, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85BE1EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 610/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da função de Coordenador Pedagógico da servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 251-13, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C21C76D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 611/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora ONIZIA PAULINO DA COSTA, matrícula 1759-11, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E4896947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 612/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA, matrícula 3721-4, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:54E4CC16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 613/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas da servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2267-14, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/0789/2015, de 09/07/2015 e Processo 9256/2015.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6F08FF95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 135/2015
Processo Licitatório nº 135/2015
Pregão Presencial nº 048/2015

Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 135/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2015, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de 400 (quatrocentos) caixas de papel sulfite A4, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo VII do Edital, estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Comercial Kimura e Domingos Ltda EPP**, no valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Camapuã – MS, 05 de agosto de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:23352935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elizabete de Lima Mura.
Objeto: A contratada prestará serviço de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a conselheira tutelar Devegilda Candida de Oliveira, que se encontra de férias.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, nos, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a contar do dia 01/08/2015 até 30/08/2015, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 2.364 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elizabete de Lima Mura.
Data: 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D3BB89FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.155 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o apoio do Município de Camapuã/MS a paralisação que será realizada em todos os Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015;
Considerando a necessidade de iniciativas concretas na solução dos problemas dos municípios do Brasil;
Considerando a crise financeira instalada no Brasil;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado apoio do Município de Camapuã e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Camapuã, em apoio à manifestação organizada pela Assomasul com base na situação financeira dos municípios.

Parágrafo único.O dispositivo no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:27DF06F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.985, de 14 de julho de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2016 e dá outras providências.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Das disposições preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para 2016, compreendo;
I – As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI – As limitações de empenho;
XII – As transferências de recursos; e
XIII – As disposições gerais.

Capítulo I
Das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no art. 3º e anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016 e na sua execução.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:
I – A modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – Uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo, a população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de saúde e habitação, o apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e de estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – Promover ações de incentivos às atividades esportivas, culturais e de turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;
V – Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias nas escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que visem à melhoria da educação em nosso município;
VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural, com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

Capítulo II
Da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.
§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VII – Convenente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com as quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criados e mantidos pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.
§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6;
VII – Reserva de Contingência – 9.
§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
§ 4º As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2016 será classificada de acordo com Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011e suas alterações.
§ 5º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o Déficit ou o Superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo III
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em cumprimento do Inciso I do art. 29-A da Constituição Federal nº 1988.

Art. 12 - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43, § 1º, incisos I ao III, da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Capítulo IV
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 - A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).
Parágrafo único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias, de duração continuada no orçamento, se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III – houver excesso de arrecadação no exercício;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016 deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 21 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a arrecadação até o mês de julho de 2015, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 22 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Art. 23 - É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo único - Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.

Art. 24 - É obrigatória à inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas

em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 - A Lei Orçamentária destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal.
II – em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27- É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário, e, comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, à qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, com a finalidade de verificação do cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição, ressalvadas as autorizadas em lei específica ou quando se destinar à entidades sem fins lucrativos, selecionadas para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 30 - A inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, à qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo V
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 32 - Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência superior a 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Capítulo VI
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 35 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 36 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo VII
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 37 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 39 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 37 será realizada ao final de cada Semestre.

Art. 40 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 37 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 42 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo VIII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 43 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo e aprovado até o término deste exercício, e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 44 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, que impliquem em renúncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo IX
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 46 - A proposta orçamentária do Município para 2016, será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de Outubro de 2015.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2016, mediante abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, da lei nº 4.320/64, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, limitando aos créditos autorizados.
§1º As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo, referem-se ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.
§ 3º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 48 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 49 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo X
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 50 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo XI
Das limitações de empenhos

Art. 51 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo XII
Das transferências de recursos

Art. 52 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 53 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 55 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 56 - Os recursos recebidos pelo Município sob forma de convênio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 57 - O Poder executivo, de acordo com o § 3°, art. 12, da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária, estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 58 - As propostas de modificações ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 59 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 60 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações; e
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 61 - A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas à fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da I.N TC/MS nº 35/2011 em conjunto com a Lei 4.320/64.

Art. 62 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2016 serão orçadas a preço corrente.

Art. 63 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma de Execução Mensal/Bimestral de Desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 64 – Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Portaria STN nº 553 de 22 de setembro de 2014.

Art. 65 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 14 de Julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:17EEE77E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas para Prestação de Serviços de Instalação de Links Dedicado Wireless 2.4/5.8 Ghz com conexão de até 10mb full + link de 2 a 4mb de dados para acesso à Internet à ser disponibilizado conforme necessidade das secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico. Os Serviços deverão ter em cada ponto comunicação direta com servidor central, passando pela rede Intranet, sem depender de link Internet. Deverá contar ainda com link de no mínimo 2,0Mb, 4,0Mb e 10 Mb de INTERNET de dados á disposição do número de computadores que se julgar necessário, sendo que todos os equipamentos citados deverão ser fornecidos em Regime de Comodato.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 19 de Agosto de 2015, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038;
e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 05 de Agosto de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FB15E8E3

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 05.950.849/0001-40 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048 /2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 16 DE MARÇO DE 2016

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:BC9CF1B9

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALERS LTDA - EPP
CNPJ-MF SOB O Nº: 08.835.955/0001-70 CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2139– GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 01 DE MARÇO DE 2015.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:11688373

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 016

Resolução Nº. 016/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, resolve:
Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da VI CONFEMAS de Deodápolis para conduzir os trabalhos: Entidades Não Governamentais do Município de Deodápolis, composta por Representantes da Sociedade Civil: José Carlos da Silva – AVCC; Neuza Maria Bernardina da Fonseca – APAE; Representantes Governamental: Amanda Ap, Omito Farias- GESOC ; Representantes dos usuários: Neide Marchi e Ana Lucia CCI
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 29 de Julho de 2015

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:E48551CD

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, *Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação retifica o Resultado de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1402 de 05 de agosto de 2015.*
Onde se lê: *"com o valor total de R$ 1.595.516,61 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)".*
Leia-se: *"com o valor total de R$ 1.595.516,61 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)".*

Deodápolis – MS, 05 de agosto de 2015.

SARA REGINA DA SILVA PEREZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:33C0A09C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 080/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, em favor das Empresas: **CIRÚRGICA MS LTDA,** nos itens: de 03 – 04 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 12 – 14 – 15 – 16 – 18 – 21 – 24 – 32 – 34 – 36 – 37 – 41 – 42 – 43 – 44 – 48 – 50 – 53 e 56, com o valor total de **R$ 42.940,20 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** nos itens: 01 – 13 – 17 – 20 – 30 – 31 – 33 – 38 – 45 – 46 – 47 e 51, com o valor total de **R$ 15.511,55 (quinze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos,)** e **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** nos itens: 02 – 05 – 11 – 19 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 35 – 39 – 40 – 49 – 52 – 54 – 55 – 57 – 58 – 59 e 60, com o valor total de **R$ 24.420,35 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

Deodápolis - MS, 05 de agosto de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 080/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis.

Deodápolis - MS, 05 de agosto de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F2CD2C7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2014

Processo Nº 055/2014 – Pregão (Presencial) Nº 039/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de suplementação alimentar (leite em pó), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2015 a 30/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marcille J.C. de Aragão.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:108AF645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2015

PROCESSO Nº: 036/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Estrutura Urbana.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 20 (vinte) de agosto de 2015.
A retirada do Edital poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Eldorado – Departamento de Licitação e Contratos - Informações: através do e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com e (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 05 de agosto de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3E6A3E85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1373/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 27/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO TODA ÁREA CENTRAL E BAIRROS DA CIDADE, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: A) LIMPEZA DE PÁTIOS E TERRENOS PÚBLICOS, B) JARDINAGEM E PAISAGISMO, C) RETIRADA DE GALHOS E ENTULHOS, D) VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA DAS LATERAIS, E) CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Empresa Vencedora: Eliane G. de Oliveira - ME
CNPJ: 19.767.643/0001-93
Dotação Orçamentária:
47 - 07.001-15.452.0004.2012-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total: R$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:B7666C07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1373/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 27/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO TODA ÁREA CENTRAL E BAIRROS DA CIDADE, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: A) LIMPEZA DE PÁTIOS E TERRENOS PÚBLICOS, B) JARDINAGEM E PAISAGISMO, C) RETIRADA DE GALHOS E ENTULHOS, D) VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA DAS LATERAIS, E) CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 05 de Agosto de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:CDD74DD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº. 009/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

APROVA O ADIAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 9ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS, CONSIDERADO a necessidade de melhor instruir os candidatos com o conteúdo a ser cobrado na prova de conhecimento específico que faz parte do certame para o cargo de conselheiro tutelar,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o adiamento da prova de conhecimento especifico para o Processo Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares Referente ao Edital nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que ocorreria no próximo dia 08/08/2015, sem data ainda definida, sendo que, novo cronograma será publicado para conhecimentos dos candidatos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 05 de Agosto de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:502EA604

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2015 – PROCESSO N° 053/2015.

A prefeitura municipal de Japorã, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objetivo é a execução de obras referente ao Contrato de Repasse n° 813252/2014/FNAS/CAIXA – Processo n. 1021583-67 Programa de Proteção Social Básica objetivando a Construção do CRAS, o qual se regerá pela lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital do referido certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **dia 21/08/2015 às 09h00min.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o edital completo no valor de R$ 100,00 (cem reais) junto à Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Deputado Fernando Saldanha s/n° - centro, na cidade de Japorã/MS no horário das 07h30min às 11h00min.

Japorã (MS) 05 de agosto de 2015.

PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:795E48B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 005/2015

CNPJ – 03.501.533/0001-45	PROCESSO: 094/2015
Rua Gonçalves Luiz Martins,nº. 420,Centro – CEP: 79440-000.	FOLHA: _____
Fone: (67) 3285-1359 -E-mail: licitacaojar@hotmail.com	VISTO:_____

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2015.
Pregão Para Registro de Preço de n°. 005/2015.
Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDERAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, conforme o edital e seus anexos. Vigência: 06/07/2015 á 06/07/2016. Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro EVA DE OLIVEIRA SILVA LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.011.046/0001-31, no valor global de R$ 373.607,56 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme tabela de preços registrados abaixo:

Nr.Ite	Produto	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	ACIDO MURIATICO	15	R$ 7,9900	R$ 119,85
2	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2L	1327	R$ 23,3600	R$ 30.998,72
3	ALCOOL A 70%	423	R$ 40,6500	R$ 17.194,95
4	ALCOOL EM GEL	80	R$ 5,9700	R$ 477,60
5	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO	100	R$ 5,9900	R$ 599,00
6	ALGODÃO	100	R$ 5,1100	R$ 511,00
7	ALVEJANTE PARA LOUÇA	50	R$ 1,9900	R$ 99,50
8	AMACIANTE DE ROUPAS	910	R$ 4,9900	R$ 4.540,90
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	678	R$ 7,9900	R$ 5.417,22
10	AVENTAL	62	R$ 15,9900	R$ 991,38
11	BACIA 50 L	25	R$ 23,7700	R$ 594,25
12	BALDE DE PLASTICO DE 20 L	60	R$ 14,9900	R$ 899,40
13	BALDE DE PLÁSTICO	70	R$ 7,9900	R$ 559,30
14	BALDE DE PLÁSTICO	60	R$ 4,9900	R$ 299,40
15	BALDE DE PLÁSTICO P/ 15 LITROS	26	R$ 8,9900	R$ 233,74
16	BALDE PLASTICO 12L	79	R$ 8,9900	R$ 710,21
17	BANHEIRA INFANTIL	10	R$ 32,9900	R$ 329,90
18	BOTA EMBORRACHADA	44	R$ 39,9900	R$ 1.759,56
19	BRILHA ALUMÍNIO	187	R$ 2,4900	R$ 465,63
20	CAPACHO	12	R$ 19,9900	R$ 239,88
21	CERA INCOLOR DE 750ML	190	R$ 41,8600	R$ 7.953,40
22	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	1900	R$ 3,4900	R$ 6.631,00
23	CESTO DE LIXO 15 L	52	R$ 19,9900	R$ 1.039,48
24	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	10	R$ 29,9900	R$ 299,90
25	CESTO PARA LIXO EM FIBRA	6	R$ 29,9900	R$ 179,94
26	CESTO PARA ROUPA SUJA	8	R$ 69,9500	R$ 559,60
27	CONDICIONADOR DE CABELO	100	R$ 8,9900	R$ 899,00
28	COPO DESCARTAVEL 180 ML	124	R$ 66,2800	R$ 8.218,72
29	COPO DESCARTAVEL 50ML	120	R$ 2,4900	R$ 298,80
30	CREME DENTAL 90 GRAMAS	12	R$ 2,2900	R$ 27,48
31	DESINFETANTE 2 LITROS	980	R$ 35,9400	R$ 35.221,20
32	DESINFETANTE GERMECIDA	200	R$ 5,9900	R$ 1.198,00
34	EMBALAGEM PLÁSTICA	1000	R$ 0,2500	R$ 250,00
35	ESCOVA DE LIMPEZA	164	R$ 2,9900	R$ 490,36
36	ESCOVA PARA LIMPEZA	15	R$ 2,9900	R$ 44,85
37	ESCOVA SANITARIA 34 X 8 CM	10	R$ 5,9900	R$ 59,90
38	ESCOVA SANITÁRIA	64	R$ 5,9900	R$ 383,36
39	ESPANADOR	2	R$ 19,5000	R$ 39,00
40	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA	50	R$ 1,6900	R$ 84,50
41	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA	1734	R$ 1,6900	R$ 2.930,46
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1325	R$ 2,1900	R$ 2.901,75
43	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	200	R$ 2,1900	R$ 438,00
44	ESPONJA PARA BANHO	110	R$ 1,6900	R$ 185,90
45	FLANELA PARA LIMPEZA	409	R$ 4,9900	R$ 2.040,91
46	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA	200	R$ 4,9900	R$ 998,00
47	FOSFORO	22	R$ 2,9900	R$ 65,78
48	FOSFORO	52	R$ 2,9200	R$ 151,84
49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	300	R$ 6,9900	R$ 2.097,00
50	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	300	R$ 6,9900	R$ 2.097,00
51	GUARDANAPO DE PAPEL	330	R$ 1,9900	R$ 656,70
52	HASTES FLEXIVEIS	50	R$ 2,4900	R$ 124,50
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ALIMENTOS	20	R$ 25,9900	R$ 519,80
54	INSETICIDA SPRAY EMB DE 300 ML	50	R$ 7,9900	R$ 399,50
55	INSETICIDAS AEROSOL	50	R$ 7,9900	R$ 399,50
56	LENÇO UMEDECIDOS	100	R$ 2,9900	R$ 299,00
57	LIMPA VIDRO EMB 500 ML	30	R$ 5,9900	R$ 179,70
58	LIMPADOR MULTI-USO	150	R$ 4,3100	R$ 646,50
59	LIXEIRA CILINDRICA 20 L	30	R$ 26,9900	R$ 809,70
60	LIXEIRA CILINDRICA COM PEDAL 100 L	20	R$ 99,5000	R$ 1.990,00
61	LIXEIRA COM TAMPA	50	R$ 69,9500	R$ 3.497,50
62	LIXEIRA DE 15 LITROS	3	R$ 39,9500	R$ 119,85
63	LIXEIRA PARA LIXO	4	R$ 26,9900	R$ 107,96
64	LIXEIRA PLÁTICA 65 L	20	R$ 27,9900	R$ 559,80
65	LUVA EMBORRACHADA EMB COM 1 PAR	50	R$ 5,9900	R$ 299,50
66	LUVA EMBORRACHADA	40	R$ 5,9900	R$ 239,60
67	LUVA LIMPEZA P	120	R$ 5,9900	R$ 718,80
68	LUVAS PARA LIMPEZA TAM. G	30	R$ 5,9900	R$ 179,70
69	LUVAS TAM M	272	R$ 5,9900	R$ 1.629,28
70	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 WTS	30	R$ 2,4900	R$ 74,70
71	MANGUEIRA 30 M	3	R$ 45,9900	R$ 137,97
72	MANGUEIRA 50 METROS	20	R$ 76,6900	R$ 1.533,80
73	MANGUEIRA DE JARDIM	1	R$ 61,3600	R$ 61,36
74	MANGUEIRA JARDIM 100 MTS	2	R$ 153,9900	R$ 307,98
75	MULTI-USO PERFUMADO	1500	R$ 4,7800	R$ 7.170,00
76	MULTIUSO	293	R$ 39,7400	R$ 11.643,82
77	PA PARA LIXO	42	R$ 6,9900	R$ 293,58
78	PA PARA LIXO	5	R$ 6,9900	R$ 34,95
79	PALHA DE AÇO	170	R$ 1,9900	R$ 338,30
80	PANO DE CHÃO	1527	R$ 5,9900	R$ 9.146,73
81	PANO DE CHÃO ALVEJADO	24	R$ 5,9900	R$ 143,76
82	PANO DE PRATO COPA E COZINHA	285	R$ 5,9900	R$ 1.707,15
83	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO	50	R$ 5,9900	R$ 299,50
84	PANO PARA USO EM COPA E COZINHA	100	R$ 5,9900	R$ 599,00
85	PAPEL HIGIENICO EMB COM 4 ROLOS	100	R$ 4,7200	R$ 472,00
86	PAPEL HIGIÊNICO	1124	R$ 32,8400	R$ 36.912,16
87	PAPEL TOALHA	10	R$ 3,9900	R$ 39,90
88	PEDRA SANITÁRIA	714	R$ 1,4900	R$ 1.063,86
89	PENTE PARA CABELO	220	R$ 2,9900	R$ 657,80
90	PORTA PAPEL TOALHA	3	R$ 26,9900	R$ 80,97
91	PRENDEDOR DE ROUPA	150	R$ 1,9900	R$ 298,50
92	PÁ PARA LIXO	5	R$ 6,9900	R$ 34,95
93	REFIL RODO DE ALUMÍNIO 50 CM	30	R$ 4,9900	R$ 149,70
94	REFIL RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	28	R$ 6,9900	R$ 195,72
95	REMOVEDOR DE SUJIDADES DOS PISOS	580	R$ 7,6900	R$ 4.460,20
96	RODO	20	R$ 5,9900	R$ 119,80
97	RODO	5	R$ 6,9900	R$ 34,95
98	RODO	10	R$ 9,9900	R$ 99,90
99	RODO	6	R$ 9,9900	R$ 59,94
100	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM	165	R$ 15,9900	R$ 2.638,35
101	RODO EM ALUMÍNIO 80 CM	163	R$ 20,9900	R$ 3.421,37
102	SABONETE EMBALAGEM DE 90 GR	384	R$ 1,4900	R$ 572,16
103	SABONETE LIQUIDO	125	R$ 22,8900	R$ 2.861,25
104	SABONETE LIQUIDO 20 LITROS	80	R$ 168,0000	R$ 13.440,00
105	SABONETEIRA P SABONETE LIQ DE PAREDE	40	R$ 21,9900	R$ 879,60
106	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	1051	R$ 5,4500	R$ 5.727,95
107	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	2739	R$ 6,9900	R$ 19.145,61
108	SACO PLASTICO PARA LIXO	2005	R$ 2,9900	R$ 5.994,95
109	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS	350	R$ 0,2900	R$ 101,50
110	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS	1450	R$ 0,2900	R$ 420,50
111	SACO DE LIXO 15 L	75	R$ 18,5200	R$ 1.389,00
112	SACO DE LIXO 30 L	387	R$ 25,6300	R$ 9.918,81
113	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS	152	R$ 49,2300	R$ 7.482,96
114	SACO LIXO 50 L	877	R$ 28,9900	R$ 25.424,23
115	SACO PLASTICO 30 LITROS.	400	R$ 0,8900	R$ 356,00
116	SAPONÁCEO CREMOSO	785	R$ 6,9900	R$ 5.487,15
117	SAPÓLIO	325	R$ 6,9900	R$ 2.271,75
118	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL 500ML	120	R$ 8,9900	R$ 1.078,80
119	SUPORTE PAPEL TOALHA	20	R$ 15,9900	R$ 319,80
120	SUPORTE PARA BANHEIRA	5	R$ 64,7900	R$ 323,95
121	SUPORTE P PAPEL HIGIENICO	80	R$ 49,4300	R$ 3.954,40
122	SUPORTE PARA VASSOURAS E RODOS	5	R$ 36,9900	R$ 184,95
123	TALCO INFANTIL SUAVE	50	R$ 9,9900	R$ 499,50
124	TAPETE ANTIDERRAPANTE	30	R$ 17,9900	R$ 539,70
125	TAPETE CAPACHO 40 X 64 CM	100	R$ 25,9900	R$ 2.599,00
126	TOALHA DE BANHO	70	R$ 25,9900	R$ 1.819,30
127	TOALHA DE BANHO	8	R$ 25,9900	R$ 207,92
128	TOALHA DE MESA EM POLIESTER	6	R$ 25,9900	R$ 155,94
129	TOALHA DE MESA PLASTICA	5	R$ 25,9900	R$ 129,95
130	TOALHA DE PAPEL	200	R$ 4,9900	R$ 998,00
131	TOALHA DE ROSTO CORES VARIADAS	86	R$ 16,0300	R$ 1.378,58
132	TOUCA DESCARTÁVEL	5	R$ 21,9900	R$ 109,95
133	VASSOURA DE PELO ANIMAL	46	R$ 9,9900	R$ 459,54
134	VASSOURA DE PELO SINTETICO	188	R$ 9,9900	R$ 1.878,12
135	VASSOURA DE PIASSAVA	877	R$ 9,9900	R$ 8.761,23
136	VASSOURA NYLON	355	R$ 9,9900	R$ 3.546,45
137	VASSOURÃO MADEIRA COM CABO	2	R$ 26,9900	R$ 53,98
138	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA 70% 1L	100	R$ 6,9900	R$ 699,00
			SubTotal =>	R$ 373.607,56
			Total =>	R$ 373.607,56

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3F573E06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2014

TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 082/2014– Tomada de Preços 013/2014 – Processo nº 111/2014 cujo objeto trata-se de **"PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRETS SEXTAVADOS, MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS, NAS RUAS EM TORNO DA PRAÇA IRINEU DE SOUZA EM E LADÁRIO - MS".** que entre si celebram o Município de Ladário, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Chafic Lotfi Filho EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo pactuado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 082/2014, integrante a **Tomada de preços nº 013/2014 – Processo nº 111/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O presente Termo Aditivo visa aditivar 90 (Noventa) dias ao prazo pactuado na cláusula quarta do contrato administrativo nº 082/2014, postergando seu prazo para 28 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57, § 1, Inciso II da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 3º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário - MS, 29 de Junho de 2015.

Assinam:

Roberto Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Chafic Lofti Filho
Chafic Lotfi Filho Eireli - EPP

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:1BDCFDD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, ORIGINADO PREGÃO N° 065/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2014

PARTES:Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 001/2015, firmado em 13 de janeiro de 2015.

O *valor total do contrato administrativo nº 001/2015, que perfaz o valor de* ***R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)****, será rescindido na sua totalidade.*

As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Ladário-MS, 24 de junho de 2015.

ASSINAM:

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DARUICHI CASTRO IBRAIM MOHAMMED
Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda ME

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:3BB8BD40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS) NAS ÁREAS URBANA E RURAL, TRANSPORTE, DESCARGA E DEPÓSITO NO DESTINO FINAL E LIMPEZA DOS LOCAIS ONDE FUNCIONAM AS FEIRAS LIVRES.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: Dia 21 de agosto de 2015 às 08:30 horas, na sala de licitações, situada na Rua Corumbá, n° 500, Centro, Ladário - MS, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Ladário – MS, 05 de agosto de 2015.

ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:6F1A85A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 153/2015 (ERRATA)

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 153/2015

O Decreto **153/2015** de 04 de Agosto de 2015, que dispõe sobre adoção de medidas visando o equilíbrio financeiro e orçamentário e a redução de despesas com pessoal a serem adotadas pela administração municipal.

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º Fica alterado a partir de 1º de Junho..."

LEIA: SE
"Art. 2º Fica alterado a partir de 05 de Agosto..."

Permanecem em vigor os artigos deste decreto nº 153/2015 de 04 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã-MS 05 de Agosto de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:949C569C

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO Nº. 154/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito **do Município de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, em todo o território do Estado de Mato Grosso do sul os Municípios resolveram manifestar em buscas de soluções para crise financeira que padecem os municípios brasileiros
CONSIDERANDO a decisão de Paralisação agendada para 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força do presente decreto**,** **declarado** ponto facultativo no dia 10 de agosto de 2015, retomando as atividades normais no dia 11 de agosto de 2015.
Parágrafo Único - Permanecerão em atividades normais os setores do Município considerados essenciais e/ou, aquelas que por sua natureza seja impedido sua paralisação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Laguna Carapã - MS, 04 de agosto de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:83BFFD7C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015

PROCESSO Nº 051/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Bruno Dalbosco EPP.
OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus e maquinas pesadas e veículos leves, a serem executados em veículos oficiais pertencentes a frota Municipal, para exercício de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005-04.123.0003.2007-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.007-12.361.0007.2013-3.3.90.39.00.0.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.010-08.244.0016.2019-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.012-15.122.0045.2026-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.012-15.606.0045.2029-3.3.90.39.00.0.180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.009-10.301.0019.2038-3.3.90.39.00.0.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R$ **R$: 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 22/07/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Bruno Dalbosco - Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4267640F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2015

PROCESSO Nº 051/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Arcenio Anibal Saracho Ribeiro 86963511187.
OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus e maquinas pesadas e veículos leves, a serem executados em veículos oficiais pertencentes a frota Municipal, para exercício de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005-04.123.0003.2007-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.007-12.361.0007.2013-3.3.90.39.00.0.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.010-08.244.0016.2019-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.012-15.122.0045.2026-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.012-15.606.0045.2029-3.3.90.39.00.0.180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.009-10.301.0019.2038-3.3.90.39.00.0.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R$ **R$: 268.200,00 (Cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: 22/07/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Arcenio Anibal Saracho Ribeiro- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5BDCCBD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2015.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo medico hospitalar para uso no hospital municipal e unidades de saúde do município.
EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço por Item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **18 de Agosto de 2.015 às 08h30min horas,** no recinto da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho, 222 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Miranda – MS, 05 de Agosto de 2015.

MARCOS NEMEZIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:C6D21447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

PROC. ADM. Nº 156/2013
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013

PARTES
Locatária: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Locadora: MARIA ELIZABETH BARBATO BASSI-ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos complementares a serem prestados ao município de Miranda-MS.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de 30/04/2015 a 28/05/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 036/2014.

ASSINANTES

Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Maria Elizabeth Barbato Bassi

Miranda-MS, 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:958860E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 5º da Lei 994/2000 de 07 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS**, criado pela Lei nº 1.743/2013 de 08 de julho de 2013, com efeito a partir do dia 2 de julho de 2015, conforme segue:

I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

a) Representantes do Banco do Brasil S/A:
Titular: **Olivar Francisco Rech; e**
Suplente**: Ana Joyce Godoy dos Santos Ruiz.**

b) Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER:
Titular: **Ronaldo da Silva Botelho; e**
Suplente**: Joel Pereira Bahia Filho.**

c) Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO-MS:
Titular: **Pedro Gonçalves Ferreira Neto; e**
Suplente**: Luiz Carlos Rosa Vitória.**

d) Representantes do Poder Executivo:
Titular: **Marcelo da Silva; e**
Suplente**: Sergio Vieira Valério.**

e) Representante do Poder Legislativo:
Titular: **Marcio André Scarlassara; e**
Suplente**: Marcio Albino.**

II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

a) Representantes da Cooperativa Agrícola Sul Mato-grossense Ltda - COPASUL:
Titular: **Edson Yukishigue Shingu; e**
Suplente**: Sergio Costa.**

b) Representantes da Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal – COPAJU:
Titular: **Julindro Lopes da Silva; e**
Suplente**: Joaquim Pereira da Costa.**

c) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Leite "In Natura" de Naviraí:
Titular: **Anchizo Verres; e**
Suplente**: Gilmar Souza Silva**

d) Representantes dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí:
Titular: **Jorge Sestari; e**
Suplente**: Emiliano dos Santos.**

e) Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Naviraí:
Titular: **Antonio José Meireles Flores; e**
Suplente**: Mauro Takeo Doyama.**

f) Representantes do Sindicato Rural de Naviraí – SRN:
Titular: **Yoshihiro Hakamada; e**
Suplente**: Luiz Miguel Vieiro.**

g) Representantes da Associação dos Produtores Familiares do Distrito Verde – APFDV:
Titular: **Aparecido de Jesus Carvalho; e**
Suplente**: Edimar Mendes.**

h) Representantes da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Naviriai-COOAF-NAV:
Titular: **Ítalo Cândido de Marco; e**
Suplente**: Arcelo Inácio Rockenback.**

i) Representantes da Associação das Mulheres do Assentamento Juncal-AMAJU:
Titular: **Maria pereira Lima da Silva; e**
Suplente**: Dirce Antonia Elias do Nascimento.**

j) Representantes da Associação Naviraiense Terra e Paz – ANTEP:
Titular: **Edson dos Santos Silva; e**
Suplente**: Marcio Rogério Ribeiro Costa.**

Art. 2º Os Conselheiros, bem como os componentes da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:144E86C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 17 DE JULHO DE 2015

Nomeia a servidora Érica Cristina do Amaral Matos, para atuar como assistente dos acusados Edvan Thiago Barros Barbosa, Marcos Roberto da Penha, Alexandre Aguilera de Melo Gasoto, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Érica Cristina do Amaral Matos**, para atuar como assistente dos acusados **Edvan Thiago Barros Barbosa, Marcos Roberto da Penha, Alexandre Aguilera de Melo Gasoto,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015, instaurado através da Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015, com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AC03909B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 508, DE 17 DE JULHO DE 2015

Nomeia Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana no município de Naviraí, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana, composta pelos membros nominados abaixo, para fins de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no Município de Naviraí.

I - Gerência de Obras:
a) Titular: Flávio Roberto Vendas Tanus;
b) Suplente: Rodrigo Ângelo Zanin.

II - Núcleo de Trânsito:
a) Titular: Maria Elaine Bitencourt Gimene;
b) Suplente: Luiz Carlos de Souza.

III - Núcleo de Construção e Regularização Fundiária:
a) Titular: Emerson Santana Penna Vila;
b) Suplente: Oswaldo Ferreira.

IV - ANPEDE (Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência):
a) Titular: Sérgio dos Santos;
b) Suplente: Yara Mitie Sakurai.

V - CONCIDADE (Conselho das Cidades):
a) Titular: Welington Patrocínio Nogueira;
b) Suplente: Ademir Alves de Souza.

VI - ASSENAR (Associação de Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região):
a) Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha;
b) Suplente: Andréia Maitan.

VII - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS):
a) Titular: João Ricardo Somensi;
b) Suplente: Sérgio Viero Dalazoana.

VIII - Secretária Executiva:
a) Silvana Messias.

Art. 2º Os serviços prestados pelos componentes da equipe ora nomeados, serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6E80AB08

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Adecina Silva de Lima, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores, e

Considerando o resultado do pleito realizado em 27.04.2014, na conformidade com o Edital nº 12/2014 - Do Resultado Final do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Adecina Silva de Lima,** para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 25% (vinte e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com início a partir de 17 de julho de 2015 e término em 9 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:11D71BA0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DFDFDBB7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 31 de julho de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C137E36D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cristiane Rodrigues dos Santos**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CE1D9071

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cléia Moreno Brandino**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos I, II, V, VII alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 31 de julho de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B3D9E0E2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013**, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, **com efeito a partir de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:97772A68

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2014**, para apurar possível violação aos art. 112, incisos II, VII "a", XI e XIII e art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), praticadas pela servidora **Elisângela Graciela Bley Vilalba Andrade, com efeito a partir de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F9DD3F75

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014, em desfavor de **Rosane da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar possíveis irregularidades cometidas, nos termos contidos no Ofício nº 209/2014, expedido pela Câmara Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 31 de julho de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A29FFA8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Rogério Lourenço**, ocupante do cargo de motorista, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto ao acidente envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC Rontanamb/Fiat, placa HSH-5791, cor branca, ocorrido no dia 14/11/2014, conforme CI nº 0069/2014 da Gerência de Saúde e ocorrência nº 5209/2014, da Polícia Militar**, com efeito a partir de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:875ED0BD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Marília Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto a convocação de reunião no horário e local de trabalho, conforme CI nº 2436/2014/GMS da Gerência de Saúde**, com efeito a partir de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:91BBB4AC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 196 de 24 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 196 de 24 de março de 2015**, em desfavor de **Andréia Araújo Pinto**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, por falta de respeito com a sua superior, recusa de transmitir recado de especialista à população e conduta não condizente com a moral administrativa, conforme relatado pela Coordenadora do ESF Paraíso II, com base no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 31 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:50F32434

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 363 de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de julho de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 363 de 22 de maio de 2015**, dos servidores **Bruna Cristina Schoereder**, efetiva no cargo de Farmacêutico; e **Marcos Roberto de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Assistência de Farmácia, lotados na Gerência de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 24 de julho de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:45CB709D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 23 DE JULHO DE 2015

Nomeia a servidora Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa, para atuar como assistente da acusada Elisete Rodrigues Scudeler, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa**, para atuar como assistente da acusada **Elisete Rodrigues Scudeler,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015, com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5A17F52E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido, o servidor Elizeu Gomes Diniz, do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Elizeu Gomes Diniz,** matricula nº 3016-3, do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, lotado no Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EDDCF0B0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Valteídes Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1706643153-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 01 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Valteídes Lopes,** matrícula funcional nº 950-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, com recolhimentos previdenciários para a Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:248F906E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido, a servidora Maria Sarlete dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Maria Sarlete dos Santos,** matricula nº 3500-9, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F7088316

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido, a servidora Andréia Ferreira Antunes, do cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Andréia Ferreira Antunes,** matricula nº 6326-6, do cargo de provimento efetivo de Professor de

Inglês, lotado no Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a contar de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E313C7A5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 27 de julho de 2015, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 213 de 30 de março de 2015**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Vagner Mazzo,** no exercício de sua função, **com efeito a partir de 6 de agosto de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:87375C36

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3283-2	Marta Campana Moessa Alves	Cozinheiro Escolar	**30**	07/07 a 05/08/15	**Não**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Prof. Creche	**09**	09 a 17/07/15	**Não**
3411-8	Patricia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	Prof. Séries Iniciais	**10**	01 a 10/07/15	**Não**
105-8	Clarice Custódio Jacomelli	Prof. Educação Infantil	**05**	29/06 a 03/07/15	**Não**
643-2 e 644-0	Sueli dos Santos Souza	Prof. Séries Iniciais	**30**	09/06 a 08/07/15	**Não**
1617-9 e 3774-5	Valdete de Souza Silva	Prof. Séries Iniciais e Ciências	**10**	01 a 10/07/15	**Não**
2231-4	Adenice de Souza Gomes	Cozinheira Escolar	**59**	24/06 a 21/08/15	**Não**
2654-9	Regiane Diniz Espinosa de Almeida	Prof. Séries Iniciais	**04**	23 a 26/06/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:22917D0A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Andréia Souza Cristofano**, matrícula nº 1902-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, 10 (dez) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho)**,** no período de **16 a 25 de junho de 2015**, de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003 de 10 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A528977F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** responsável pelo julgamento das propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: José Rodrigues Carvalho Sobrinho – Oficial de Finanças;

I - Membro: Marta da Silva Moreira – Auxiliar de Nutrição Escolar;
II - Membro: Flávio Roberto Vendas Tanus – Engenheiro Civil;
III - Membro: Gessé da Silva Andrade - Engenheiro Civil;
Suplentes: Helder Matsubara - Engenheiro Civil; e
Renata Dyene Rodrigues Lopes - Auxiliar de Serviço Escolar.

Parágrafo Único Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Fica Revogada na íntegra a **Portaria nº 688/2014** de 15 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A9C3A4F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 032/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA** A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, Inexigibilidade nº. 032/2015, Processo nº. 290/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ANO VI nº. 1402 do dia 05 de agosto de 2015, na página 22.
ONDE SE LÊ: Total da Despesa: R$ 1.192,97 (Um mil cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
LEIA–SE: R$ 1.992,97 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 05 de agosto de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4E73BBFC

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

PROCESSO Nº. 250/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Empresas Vencedoras: **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA**, com os itens: 002, 003, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 016 e 017, **COASF COMERCIAL AGRICOLA SÃO FRANCISCO LTDA.** com os itens: 004, 005 e 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **080/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:08659735

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

PROCESSO Nº. 260/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE NEOCATE LCP, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, com o item: **001.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **081/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:68555D17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 109, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"Declara paralisação nas repartições públicas na data que menciona e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o apoio do Município de Paranaíba-MS a paralisação que será realizada em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciativas concretas na solução dos problemas dos Municípios do Brasil;

CONSIDERANDO a crise financeira instalada no Brasil.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado apoio do Município de Paranaíba e determina a **paralisação** do dia **10 de agosto de 2015** em todas as repartições públicas municipais, em apoio a manifestação organizada pela ASSOMASUL com base na situação financeira dos Municípios.

§ 1º. O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7ACBBB7D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONVÊNIO Nº 027/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.
OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 027/2014, PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.
VALOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS REPASSARÁ A OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, APÓS A SUPRESSÃO, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.460,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0003-2.044 –Manut. Do Prog. De Assist. ao Idoso
3.3.50.43 – 1.29.000 - Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DATA DO DOCUMENTO: PARANAÍBA-MS, 02 DE MAIO DE 2014.
ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
VALDIR LOPES DA SILVA

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:55C675C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO Nº 71/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que a data de realização do PREGÃO Nº 71/2015 marcada para o dia 10 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, **foi transferida para o dia 11 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS.** Local: Prefeitura Municipal de Paranaíba, setor de licitações, na avenida Juca Pinhé, 333, jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 5 de agosto de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E85F5E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO Nº 72/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2015
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que a data de realização do PREGÃO Nº 72/2015 marcada para o dia 10 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, **foi transferida para o dia 11 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.** Local: Prefeitura Municipal de Paranaíba, setor de licitações, na avenida Juca Pinhé, 333, jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 5 de agosto de 2015.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D08A4746

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de sua diretoria executiva, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 2015, a partir das 10:00 horas, na sede do Cidema, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Proposta de inclusão do município de Dois Irmãos do Buriti no Cidema; 2) Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2014; 3) Outros assuntos.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Cidema

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:ACF65368

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 21/ 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao junho de 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 08ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 04 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a junho de 2015.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de agosto de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D366597D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à sétima parcela do convênio, no ano 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;
CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 08ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 04 de agosto de 2015;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Entidade Escola Clínica Arco Iris "Sociedade Pestalozzi", referente à sétima parcela do convênio firmado em 2015.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de agosto de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5EF5A172

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 09 / 2015 / CMDCA

"Dispõe sobre a Comissão para Eleição/2015 do Conselho Tutelar de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015.
CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 05 de Agosto de 2015 na 13ª Reunião Extraordinária;
RESOLVE:
Artigo 1º - Substituir membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros de Conselheiros Tutelares.
Membros: **Maria José de Oliveira Beserra -** Conselheira Titular pela Sociedade Pestalozzi substituir pela Conselheira **Anna Maria Anadão** Conselheira Suplente pela Sociedade Pestalozzi**.**

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 05 de Agosto de 2015.

ILKA PEREIRA FERREIRA MINARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:63A69D38

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1402, Páginas n.º 25, publicado no dia 05 de agosto de 2015, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2015. ONDE SE LÊ: PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo - MS e o locatário Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda - ME **LEIA-SE: PARTES**: Município de Ribas do Rio Pardo – MS e a empresa Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda – ME.
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1BC6713E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo – MS de gêneros alimentício com entregas parceladas na área urbana deste município. Resultou vencedora a empresa: SOUZA & MATIASSI LTDA.-ME para os itens 01, 02 e 03, todos adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FC64D973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de materiais hidráulico de consumo para atendimento das secretarias deste município.. Resultaram vencedoras as empresas: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME para os itens 05, 36, 38, 52, 53, 54, 58, 73 e 74, e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., para os itens 01 ao 04, 06 ao 34, 37, 39, 40, 42 ao 51, 55, 56, 57, 59 ao 71, todos adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2015. Foram fracassados os itens 35, 41 e 72.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2ADEACCB

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO I

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1			04/08/2015
Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.191.936,17	0,00
2	Pessoal Ativo	42.185.121,38	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	6.814,79	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00

7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.191.936,17	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.726.547,52	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	42.191.936,17	58,01
13	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	39.272.335,66	54,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	37.308.718,88	51,30
15	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	35.345.102,09	48,60

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 16 hora(s) e 52 minuto(s).

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:931706BD

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO III

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3					04/08/2015
Nº	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.598.416,79	72.726.547,52	0,00	0,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.751.651,69	15.999.840,45	0,00	0,00
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	14.176.486,52	14.399.856,40	0,00	0,00
Nº	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS				Descrição
19	MEDIDAS CORRETIVAS				0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 00 minuto(s).

***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3DD2B83B

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO IV

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4			04/08/2015
Nº	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliária	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operação	0,00	0,00
18	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
28	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.726.547,52	0,00
29	OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.636.247,60	16,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10.472.622,84	14,40
35	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.090.858,33	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	4.581.772,49	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 02 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E07698F4

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO V

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5				04/08/2015
Nº	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Maio à Junho (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.264.791,97	3.153.680,87	3.013.738,31
2	DEDUÇÕES (II)	3.896.803,52	3.687.530,17	3.778.461,41
3	Disponibilidade de Caixa bruta	3.855.355,59	3.674.921,85	3.765.853,09
4	Demais Haveres Financeiros	41.447,93	12.608,32	12.608,32

5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-632.011,55	-533.849,30	-764.723,10
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-632.011,55	-533.849,30	-764.723,10

Nº	G2 - RESULTADO NOMINAL	Período Referência	
		No Bimestre (c -b)	Até o Bimestre (c-a)
10	VALOR	-230.873,80	-132.711,55

Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nº	G4 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
		em 31/12/2014	Em Bimestre Anterior	Em Maio à Junho
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
17	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 00 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7B5E21F4

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO VI

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6

Nº	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	72.726.547,52

Nº	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	42.191.936,17	58,01
3	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	39.272.335,66	54,00
4	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	37.308.718,88	51,30
Nº	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dívida Consolidada Líquida	-949.930,49	-1,31
6	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.272.030,42	120,00
Nº	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.999.840,45	22,00
Nº	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.636.247,60	16,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.090.858,33	7,00

Nº	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
13	Valor Total	22.269,92	0,03

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 06 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1D8BF0AA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIV

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 14

Nº	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	81.315.000,00
3	Previsão Atualizada	81.315.000,00
4	Receitas Realizadas	34.307.222,15
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	81.315.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	81.315.000,00
11	Despesas Empenhadas	62.387.161,73
12	Despesas Liquidadas	37.497.978,37
13	Despesas Pagas	32.625.621,12
14	Superávit Orçamentário	0,00

Nº	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	62.387.161,73
16	Despesas Liquidadas	37.497.978,37

Nº	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	72.726.547,52

Nº	G4 - RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Nº	G5 - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	-132.711,55	0,00
27	Resultado Primário	0,00	-3.229.118,80	0,00

Nº	G6 - MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.249.406,54	0,00	1.065.021,14	184.385,40
29	Poder Executivo	1.249.406,54	0,00	1.065.021,14	184.385,40
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.685.150,89	9.405,78	663.667,69	1.012.077,42
32	Poder Executivo	1.685.150,89	9.405,78	663.667,69	1.012.077,42
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	2.934.557,43	9.405,78	1.728.688,83	1.196.462,82

Nº	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE	14.384.683,02	25,00	50,62
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.682.739,81	60,00	97,07
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

Nº	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	2.653.483,98	7.537.787,50

Nº	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		47.701,09	-47.701,09
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Nº	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.340.674,95	15,00	24,94
Nº	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 58 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:25745235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 081/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 081/15, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de Recapagens de Pneus nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sagrou-se **vencedora** a empresa LM PNEUS LTDA, para todos os itens, com valor total de R$ 27.110,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e dez reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Agosto de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:626CD033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 069/2015

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 069/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 069/2.015, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem (diárias em hotéis), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste/MS**, sagrou-se **Vencedora a** empresa: **Condor Turismo Eireli EPP**, 2,00% (dois por cento) de desconto.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Agosto de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:37DE7877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 092/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa especializada em Oncologia (Consultas/Quimioterapia/Hormonioterapia) para atender pacientes de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 19 de AGOSTO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de AGOSTO de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A73207C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 073/2015

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e desinfecção para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 20 de AGOSTO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de AGOSTO de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:663CB649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2015 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 009/2015

PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
QUADRIÊNIO 2016-2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 005/2015 de 01 de abril de 2015 e no Edital nº 001/2015, torna público a data, local e horário de realização da Avaliação Psicológica, a saber.

1 - Data da Avaliação Psicológica
09 de Agosto de 2015

2 - Local da Avaliação Psicológica: Sala de Reuniões dos Conselhos vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, Bairro: Centro
CEP: 79490-000 - São Gabriel do Oeste - MS

3 - Horário da Avaliação Psicológica:
08h ás 11h
Fechamento do Portão: 07h50min

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:326A7901

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 031/2015/SAAE

Edital n. 031/2015 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 026/2015 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 005/2015, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Rose Helena dos Santos, para o cargo de Coletor de Resíduos, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 026/2015, de 08 de julho de 2015, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:B6266FF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 032/2015/SAAE

Edital n. 032/2015 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 026/2015/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 14/08/2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	José Aparecido Gomes dos Santos

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:67BFEE55

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 017923/2015
Processo licitatório nº 074/2015
Pregão presencial nº 057/2015
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP**, CNPJ nº 10.855.398/0001-00;
- **Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ nº 63.736.714/0001-82;
- **Cirumed Comércio Ltda**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65;
- **Odontomed Canaã Ltda ME**, CNPJ nº 07.947.536/0001-68;
- **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda EPP**, CNPJ nº 05.743.288/0001-08

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 057/2015, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:10E45D68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2014.

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Selvíria-MS, pessoa jurídica de Direito Público °Interno, com sede à rua Rui Barbosa nº

1120, inscrita no CNPJ sob o n 02.039.683/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Silvio Cesar Bezerra Leite, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n°1011805 SSP/MS e do CPF sob n° 877.112.301-68 residente e domiciliado na rua Ver. Jose Alexandre Trindade, n. 1111, Selvíria-MS – CEP. 79590-000 e a empresa Quality Sistemas Ltda - EPP**,** estabelecida à rua 13 de junho, nº 59, inscrita no CNPJ sob n° 05.373.364/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Denis da Maia, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Marlene, 84, Giocondo Orsi-CEP 79022-030, Campo Grande-MS, portador do CPF/MF n° 821.080.561-49 e RG n° 113.081.09 SSP/MT, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

1.0 Cláusula Primeira – Do Prazo de Vigência do Contrato

1.1 O prazo de vigência do presente termo, fica previsto em sua cláusula 4ª, ficando prorrogado por igual período, (7) sete meses, a contar de 01 de agosto de 2015 a 01 de março de 2016.

1.2 Dar-se a este aditivo o valor de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagas em 7 parcelas mensais iguais de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2.0 Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente em 2.015.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Selvíria-MS- 31 de julho de 2015

SILVIO CESAR BEZERRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

DENIS DA MAIA
Rep. Quality Sistemas LTDA-EPP

TESTEMUNHAS

_____
RG nº

_____
RG nº

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:71F06AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias a determinarem economicidade em consonância com produtividade;

CONSIDERANDO que o novo horário não acarretará a redução da jornada de trabalho e em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS será de 07:00 horas às 12:00 horas, correspondente ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:
I - às unidades que funcionam ininterruptamente;
II - a outras unidades que prestem serviços essenciais, emergenciais de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor aos 11 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 05 de Agosto de 2015

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9C2BDDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o apoio do Município de Selviria/MS a paralisação que será realizada em todos os Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015;

Considerando a crise financeira instalada no Brasil;

Considerando a necessidade de ações concretas na solução dos problemas dos Municípios;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado apoio do Município de Selviria e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas da Municipalidade, em apoio à manifestação organizada pela Assomasul haja vista a situação financeira dos Municípios.

Art. 2º-O disposto neste Decretonão se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 05 de Agosto de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:6650A465

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sete Quedas/MS, e:

CONSIDERANDO a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento **é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;**

CONSIDERANDO que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista **e conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;**

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado apoio do Município de Sete Quedas /MS e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Sete Quedas/MS, em apoio à manifestação organizada pela Assomasul com base na situação financeira dos municípios.

Parágrafo único. O dispositivo no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, 05 de agosto de 2015.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:A5D9F9E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1737 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sidrolândia para o exercício de 2016, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.
§ 1º – O Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal; para o exercício financeiro de 2016, serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 2º – O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017. A LDO definirá critérios para eleição de quais ações serão detalhadas no orçamento anual até o nível de projeto atividade, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal
Art. 3º – A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia e memória de cálculo das metas anuais apresentadas no PPA 2014/2017.
Art. 4º – Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.
Art. 5º – Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I – priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
Art. 6º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de Agosto de 2015.
SEÇÃO III
As Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 7º – Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivos e Legislativos:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos e Autarquias;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todos os Fundos e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.
Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 9° - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 10 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, caso não esteja previsto na LOA, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 15 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 16 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo único – Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais, conforme disposto na Instrução Normativa/TCE/MS nº 035 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos e pensionistas; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos, material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
Demonstrativos da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD;
Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº. 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 18 – Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.
Art. 19 – Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único – Aplicam-se aos Fundos, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 20 – Na Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter autorização para que o Poder Público Municipal proceda a abertura de créditos orçamentários suplementares; para criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320. (Emenda Modificativa n. 013/2015).

Parágrafo único – Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

III – suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 21 – Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º – Aplicam-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual. (Emenda Modificativa n. 014/2015).

Art. 32 – A Administração Municipal fica autorizada a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 34 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 35 – O Orçamento Anual com relação à Educação e Saúde observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública;

III – Em ações e serviços públicos de Saúde no mínimo 15%, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverá ser individualizada em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 36 – Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 37 – Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 38 – É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.
Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 42 – As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.
Art. 43 – As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.
Art. 44 – A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
Art. 45 – A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.
Art. 46 – Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101, de 04.05.2000.
Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101, de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 47 – Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) do valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal. (Emenda Modificativa n. 016/2015).
§ 1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "*caput*" deste artigo.
§ 2º – A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 48 – As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa
Art. 49 – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das contribuições;
III – das receitas patrimoniais;
IV – de prestação de serviços;
V – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
VI – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
VII – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
VIII – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/96;
IX – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
X – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
XI – das demais transferências voluntárias.
Art. 50 – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 51 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Parágrafo único - A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 53 – As receitas próprias de Órgãos, Fundos mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo único – As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº. 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF e, Portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 2.008.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 54 – O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V – as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
Art. 55 – O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, existindo a necessidade da autorização legislativa para que se proceda à compensação. (Emenda Modificativa n. 015/2015).
§ 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, lançados em 2016, poderá ter desconto para pagamento em cota única ou pagamento parcelado.
§ 2º - Os valores apurados no § 1º, deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 3º – Fica o executivo autorizado a compensar débitos de contribuintes que possuam créditos líquidos e certos para com o município, conforme *caput* do artigo 55. (Emenda Modificativa n. 015/2015).
Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 58 – Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.
Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Art. 59 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Parágrafo Único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 60 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais
Art. 61 – Para atendimento ao constante no Art. 100, Parágrafo 1º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo único – A relação dos débitos, de que trata o "*caput*" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III – precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 62 – A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
***Parágrafo único* – Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:**
I – criação de cargo, emprego ou função;
II – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
V – contratação de hora extra.
Art. 63 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº. 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 64 – Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatório, pessoal e encargos.
§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§ 2º - Não será objeto de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 65 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único – Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 66 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.
Art. 67 – A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estaduais e federais ressalvadas os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
Parágrafo único - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 68 – As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 69 – (Emenda Supressiva n. 001/2015).
Art. 70 – (Emenda Supressiva n. 001/2015).

Art. 71 – Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.
Art. 72 – Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 73 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.
Art. 74 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 75 – Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Executivo.
Art. 76 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 77 – Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.
Parágrafo único – Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 78 – A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Sidrolândia, deverá ser encaminhados ao executivo para consolidação da proposta de Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de Junho do ano de 2015.
Art. 79 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8E54FF39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP004, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e DIOVANE DOS SANTOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado DIOVANE DOS SANTOS, brasileiro (a), RG 1023255 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 817.364.951-00, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira Ribeiro, 554- nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº SESAP004, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 02 de janeiro de 2015, para exercer a função de **Agente de Vigilancia Epidemiológica II**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 31 de julho de2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D0945740

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 385/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **INARA SUCKOW BABA,** matrícula nº 9846-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO: Aos quatro dias do mês de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:39C3C7C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 386/2015

Nomeia Professor de 1º ao 9º Ano - Língua Estrangeira - Inglês / Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **GUSTAVO GRACIOLI DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Professor de 1º ao 9º Ano - Língua Estrangeira - Inglês / Zona Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:73089FE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 387/2015

Nomeia Professor de 6º ao 9º Ano - Matemática / Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **ANDRÉA LUCIANA SHIZUKA TSUNODA ISHIY,** para ocupar o cargo de **Professor de 6º ao 9º Ano - Matemática / Zona Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:4E308E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 54, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA OFERECER A EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO PARA OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.005/2015, APROVADO EM Sessão Plenária de 22/06/2015, e o disposto Processo N.3560/2014.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Credenciado a Instituição de Ensino para oferecer a Educação Básica e Autorizado o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal João Batista, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2015.
Art.2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de Junho de 2015.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 24/06/2015

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:DA572813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 55, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA OFERECER A EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO PARA OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL, E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.003/2015, APROVADO EM Sessão Plenária de 22/06/2015, e o disposto Processo N.3561/2014.

DELIBERA:

Art. 1° Fica Credenciado a Instituição de Ensino para oferecer a Educação Básica e Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Ariano Suassuna, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2015.

Art.2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de Junho de 2015.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 24/06/2015

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:8B31D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6950/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Município de Sidrolândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve as seguintes alteração referente ao item 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO, onde solicita no 8.1.3 no Edital do Pregão Presencial em epigrafe:

Fica mudado disposto:

ONDE SE LE: 8.1.3 – Certificado de Avaliação de Conformidade, expedido por Organismos designados pelo INMETRO, em nome da empresa licitante, para comprovar que a empresa encontra-se em conformidade com as normas constantes da Instrução Normativa DAS nº 51, de 14/08/2002 do M.A.P.A . e da Portaria nº 186 de 30/09/2002 do INMETRO.

O MESMO SERÁ EXCLUIDO DO EDITAL.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:352FA100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Aos quatro dias do mês de Agosto de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS , representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251,Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas:Clinica Nutricional Ltda ,Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda ME e EmpórioSaúde Produtos Médicos e Nutricionais Ltda**,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1689/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão PresencialNº027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de alimentos suplementares para atender as Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS para período de 12 meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiaisocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os alimentos suplementares devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos alimentos suplementares se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados alimentos suplementares que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os objetos, produto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dosalimentos suplementares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo produto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal deSidrolândia,solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dosalimentos suplementares desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dasSecretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Fornec.	CLINICA NUTRICIONAL LTDA			
Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	ALBUMINA PACOTE COM 500 GR	115	R$ 36,00	R$ 4.140,00
2	ESPESSANTE COM SABOR LATA 400 GR	160	R$ 46,00	R$ 7.360,00
19	NUTREN JUNIOR LATA DE 400 GR	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00
14	MIX FIBRA SOLUVEL E INSOLUVEL 250GR	70	R$ 58,00	R$ 4.060,00
21	PEDIASURE LATA DE 400 GR	230	R$ 28,67	R$ 6.594,10
Total:				R$ 36.154,10

Fornec.	AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARE LTDA ME			
Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot
4	FARINHA DE AVEIA PCTE COM 200 GR	150	R$ 3,80	R$ 570,00
5	FARINHA LACTEA LATA 400 GR	70	R$ 13,50	R$ 945,00
7	LEITE DE SOJA LIQUIDOLITRO	1000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
9	LEITE EM PO NINHO INTEGRAL LATA DE 400 GR	250	R$ 14,70	R$ 3.675,00
12	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	1900	R$ 3,05	R$ 5.795,00
16	NESTON LATA DE 400 GR	300	R$ 10,05	R$ 3.015,00
20	OLEO DE CANOLA	50	R$ 8,20	R$ 410,00
23	SUCO DE SOJA 1L	1750	R$ 4,50	R$ 7.875,00
3	ESPESSANTE RESOURCE TICKEN UP CLEAR	120	R$ 137,00	16.440,00
Total:				R$ 43.375,00
Fornec.	EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA			
Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot
6	LEITE EM PÓ INFANTIL PROT. SOJA 400 GR	160	R$ 14,50	R$ 2.320,00
8	LEITE EM PO INFANTIL 0 A 6 M.400G	288	R$ 11,00	R$ 3.168,00
10	LEITE EM PÓ INFANTIL A PARTIR 6 MESES 400 GR	360	R$ 11,20	R$ 4.032,00
11	LEITE EM PÓ INFANTIL SEM LACTOSE 400 GR	270	R$ 20,00	R$ 5.400,00
15	MUCILON LATA 400 GR	350	R$ 6,70	R$ 2.345,00
17	NUTREN ACTIVE BAUNILHA	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
18	NUTREN ACTIVE SABOR CHOC. OU MORANGO LT 400GR	400	R$ 14,95	R$ 5.980,00
22	REGULADOR INTESTINAL 6 FIBRAS 225 GR	200	69,99	R$ 13.998,00
Total:				R$ 67.243,00
13	MALTODEXTRINA PACOTE DE 500GR	130	FRUSTRADO	
Valor total do Processo:				R$ 146.772,10

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

CLINICA NUTRICIONAL LTDA AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA ME

EMPORIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:219A1BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 073/2015, agendado para 10 de Agosto de 2015 as 08:30 hs, Objetivando a Aquisição de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, **NÃO SERA REALIZADA**, devido ao Decreto Municipal Nº 157 de 31 de Julho de 2015, uma vez que foi declarada Paralisação nas Repartições Publicas na data que menciona e da outras Providencias. Publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia de 04 de Agosto de 2015.

Assim, fica **REMARCADA,** a abertura sessão inicial para o dia 13 de Agosto de 2015, às 08:30hs, na Sala de reunião do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua São Paulo, no 964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia-MS. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis aos interessados no mesmo endereço.

Sidrolandia - MS, 05 de Agosto de 2015.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3CE515A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 074/2015, agendado para 10 de Agosto de 2015 as 09:30 hs, Objetivando a Prestação de Serviços para Manutenção e Revisão de Bombas Injetoras a Diesel, **NÃO SERA REALIZADA**, devido ao Decreto Municipal Nº 157 de 31 de Julho de 2015, uma vez que foi declarada Paralisação nas Repartições Publicas na data que menciona e da outras Providencias. Publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia de 04 de Agosto de 2015.

Assim, fica **REMARCADA** a abertura sessão inicial para o dia 13 de Agosto de 2015, às 09:30hs, na Sala de reunião do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua São Paulo, no 964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia-MS. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis aos interessados no mesmo endereço.

Sidrolandia - MS, 05 de Agosto de 2015.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B7109FA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

Despacho do Prefeito.
Processo n. 255/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Aquisição de 06 (seis) Frasco/ Ampola do Medicamento Lucentis Princípio Ativo (ranibizumab),em atendimento á Secretaria municipal de Saúde.
Fonte: 2.07.01.10.301.0108.2.043: Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesas. 3.3.90.32.00.00.00.00: - Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Valor total de R$ 15.838,14 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Taquarussu/MS, 17 de julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:96EDAE95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2015

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 006/2015, que versa sobre registro de preços para contratações futuras de aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas e equipamentos.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

O Município comunica que em breve estará instaurando novo procedimento licitatório, de modo que quaisquer informações a respeito deste Aviso serão devidamente prestadas na forma do sub-item 19.14 do Edital do Pregão Presencial n° 034/2014.

Terenos – MS, 23 de Fevereiro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D7526B45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº_03 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº_03 DE 04 DE AGOSTO DE 2015: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE "MÉRITO À ORDEM, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O DECRETO LEGILATIVO Nº 004 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. De acordo com o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de outubro de 2014, fica concedido o "Diploma de Mérito à Ordem", conforme o abaixo especificado, contendo o nome do vereador acompanhado do advogado que será homenageado:

Gilmar Garcia Tosta	Antônio Costa Corcioli
Idevaldo Claudino da Silva	Roberto Rabelati
Jorge Augusto Galhardo Martinho	Fábio Gimenez Cervis
Juvenilo Cândido da Silva	Rogérson Rímoli
Sirlene dos Santos Pereira	Keyla Lisboa Sorelli
Welton Alves da Silva	Nivaldo da Costa Moreira
Antônio Luiz Teixeira E. Junior	Alcides José Faleiros
Gilmar Leite	Luiz Otávio Gottardi
Ivanildo Teixeira de Faria	Luiz Antônio Miranda Mello
Jorge Aparecido Queiroz	Tiago Vinícius Rufino Martinho
Kleber Carlos Carvalho	Milton Gomes Silveira
Vera Helena Arsioli Pinho	Maria Helena Eloy Gottardi
Adão José Alves	Jorge Luiz Carrara

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 04 de agosto de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da CMTL

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:396037F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL/CMDCA Nº 03 DE 31 DE JULHO/2015

DIVULGA LOCAL DE PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **LEI Nº. 2.588, DE 17 DE ABRIL DE 2012**, torna público o local de prova para o processo unificado de escolha dos membros do conselho tutelar de Três Lagoas/MS, conforme **Edital N. 01/2015**.

DATA: 09 de agosto de 2015.
HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA: 07:00 às 11:00
LOCAL: CRASE "Coração de Mãe", sito Av.Clodoaldo Garcia, 2355 – Vila Haro II Três Lagoas/MS

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas **com antecedência mínima de trinta minutos**, munidos de: documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta.

EDMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Três Lagoas/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3EB5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 2237/2015 – Concorrência Pública nº. 001/2015.

Três Lagoas (MS), 05 de Agosto de 2.015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DC0B845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4414/2015 nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa com capacidade comprovada para elaboração, aplicação, correção do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, gestão 2016/2019, conforme Termo de Referência e documentação anexa.

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2015
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR ESTIMADO: R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.082434022.020 – Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 367 – FR 150061.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D95D1945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 4287/2015, Concorrência Pública nº. 006/2015, para o dia 08/09/2015 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 05 de agosto de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:69BF9838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - PROCESSO Nº. 4429/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de produto para nutrição enteral e fórmulas infantis para atendimento a pacientes que necessitem de tais alimentos em seu tratamento.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/08/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:ACB4CE49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 1 DE 05 JANEIRO 2015

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000001/15 de 5 de Janeiro de 2015

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 17.159.481,80, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001497/14 de 22 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 17.159.481,80, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	47.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	119.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	871.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	77.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.200,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	11.200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	7.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	86.100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	31.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	82.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	90.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	36.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	269.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	656,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	13.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	500,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	117.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108.500,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.750,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.600,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	26.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.037 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO CHAMA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	115.100,00
02.07.12.365.0009.2.025 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	102.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	75.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	31.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	259.260,80
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	457.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.160,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	9.440,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	43.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	30.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.2.039 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	17.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.650,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.100,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	6.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	338.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247.600,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	122.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	44.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	7.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	108.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.064 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA GERAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	120.500,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	60.750,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.149.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	697.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	202.200,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	56.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.582.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	6.200,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	43.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.700,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	66.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.800,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	159.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	109.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	54.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	105.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	83.581,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	959.880,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	59.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	47.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	303.600,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	20.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	73.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.800,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	23.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.100,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	123,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	800,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	75.200,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.500,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.900,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	148.800,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.100,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	394,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.420,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	15.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.560,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	193,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.450,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	557,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.500,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.610,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.600,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	204,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.500,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	16.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	252,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76.800,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	111,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.115 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	54.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.600,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	41.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	33.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.361.0009.2.129 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	46.700,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	7.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	48.700,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.600,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	6.900,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	32.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.300,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.700,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.680,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	43.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.700,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01.09.272.0043.0.003 - MANUT. BENEF. PREV. SERVIDORES DA PREFEITURA	
3.1.90.03.00.00.00 - Pensoes	81.000,00
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	602.000,00
Total Suplementação:	17.159.481,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	36.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	31.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	108.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	

02.01.04.452.0003.2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.400,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.1.020 - AQUISIÇÃO/INCORP. DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
4.5.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	299.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	19.000,00
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.500,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	115.156,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	7.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74.200,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	58.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.500,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	22.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.300,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	36.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.200,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	26.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.750,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.1.031 - AMPL./REF./MANUT. DO CMEI PROFª. ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	90.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	104.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	319.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	22.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.630,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.641,03
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.200,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	123.600,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	22.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF./PROF. DA EDUC.-EF	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	379.644,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.106,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.705,80
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.200,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.300,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	58,97
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.700,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.900,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	264.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	107.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	74.700,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.325,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	226.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.700,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	18.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	48.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.062 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.119.650,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	6.500,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	34.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	100.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	638.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	522.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	379.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	1.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	66.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	118.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	70.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.1.078 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPL.	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	113.581,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	48.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	33.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	66.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	19.100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	115.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	88.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	37.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	104.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	20.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	246.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.302.0036.2.100 - MANUT./OPERAC. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	95.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123.700,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	47.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	44.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	452.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.200,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	55.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	19.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.623,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	11.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.100,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	39.300,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.387,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.470,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.444,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.240,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.400,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.800,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.560,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.043,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.551,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.190,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.873,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.593,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	

02.15.12.365.0009.2.114 - MANUT.OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.115 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 40%	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	22.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	32.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	26.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.500,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	55.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.880,00
02 - Poder Executivo	
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO DEPART. DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	5.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01.09.272.0043.0.003 - MANUT. BENEF. PREV. SERVIDORES DA PREFEITURA	
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	14.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - Pensoes	379.000,00
3.1.90.05.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor	219.000,00
3.1.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	15.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00
Total Anulação:	16.199.601,80

Art. 3º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0031 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO	959.880,00
Total excesso de arrecadação	959.880,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de Janeiro de 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:59B4E3F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 504/2015

Nº. ORDEM	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Perido de Férias
1	Adao Ribeiro Osterberg	Pintor	2014-2015	01/07 - 15/07/2015
2	Adriana Guerra da Silva	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	12/06 - 11/07/2015
3	Adriana Mara da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 15/07/2015
4	Adriana P. Mendonca da Silva	Ger Prog e Proj de Finanças	2014-2015	22/06 - 07/07/2015
5	Adriano Salvador	Pedreiro	2014-2015	03/06 - 02/07/2015
6	Ana Claudia Picoli Pereira	Operador De Serviços Publico	2014-2015	18/07 - 17/08/2015
7	Ana L. L. De O. S. Oderdenge	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 15/07/2015
8	Ana L. Moreira de Lima E Silva	Agente Comunitário de Saúde	2014/2015	05/07 - 04/08/2015
9	Andrea Rosa Barth	Gerente de Equipe PRONATE	2014-2015	15/07 - 24/07/2015
10	Andreia Costa E Silva	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	19/06 - 18/07/2015
11	Andreia de A. Pinto dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	06/07 - 05/08/2015
12	Angelica A. do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	13/07 - 12/08/2015
13	Antonia Genilza dos Reis Medeiros	Gerente N.P Social Básica	2014-2015	01/06 - 20/06/2015
14	Antonio Aparecido da Silva	Operador De Serviços Publico	2014-2015	06/07 - 04/08/2015
15	Antonio Sedano Ribeiro	Gerente Nucleo de Informa	2012-2013	13/07 - 01/08/2015
16	Aparecida Rodrigues dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
17	Aral Leandro Moraes Correa	Eletrecista em Alta Tensa	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
18	Arthur Maciel Bezerra Junior	Ger de Prog Proj de Esportes	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
19	Carlos Rigonatt	Técnico Supervisor Obras	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
20	Carlos Silvio Martins	Medico	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
21	Carmem Stapait da Silva	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	01/05 - 30/05/2015
22	Cassia R. Mathias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	19/06 - 18/07/2015
23	Cirlene P. Froes de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	06/07 - 25/07/2015
24	Cristiana Aparecida P.Da Silva	Cozinheiro Escolar	2013-2014	06/01 - 04/02/2015
25	Cristiane Aparecida da Silva	Aux. Nutrição Escolar	2013-2014	01/06 - 30/06/2015
26	Cristiane Aparecida Siqueira	Ger Prog Proj de Des Econ	2014-2015	13/07 - 24/07/2015
27	Cristiane Tenorio Dias	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	06/06 - 12/06/2015
28	Cristina Aparecida Cioca	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 10/07/2015
29	Damares R. De Almeida da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
30	Darci dos S. Calistro Felix	Auxiliar De Enfermagem	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
31	Debora Canzian Volpini	Pedagogo	2013-2014	10/07 - 11/07/2015
32	Denise S. De Souza Marques	Assistente Social	2014-2015	15/07 -24/07/2015
33	Derli dos Santos	Op. Serviços Públicos	2014-2015	29/06 - 08/07/2015
34	Deyler Vinicios Avelar Pereira	Gerente N. Rec Invest Edu	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
35	Dirceu de Souza Rocha	Vigia	2014-2015	05/07 - 03/08/2015
36	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
37	Douglas Antunes de Andrade	Vigia	2014-2015	01/06 - 30/06/2015
38	Dulcineia dos Santos Fernandes	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
39	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Moto-Serra	2014-2015	08/06 - 26/06/2015
40	Edmilson dos Santos Silva	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	13/07 - 01/08/2015
41	Edvan Thiago Barros Barbosa	Fisioterapeuta	2014-2015	01/07 - 30/07/2015

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 504/2015

Nº. ORDEM	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Perido de Férias
42	Eliabe Alves de Souza	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
43	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
44	Eliane Neves Geraldi	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
45	Eliza Barbosa de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	15/06- 30/06/2015

46	Ernani Lamartine Carlin	Enc. Unid. Mun. De Cad	2014-2015	22/06 - 30/06/2015
47	Estela Rosi Cabral de Souza	Assistente Administrativo	2013/2014	01/07 - 30/07/2015
48	Eusene de L. Da Silva Orneles	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	10/06 - 09/07/2015
49	Evanir Barbosa dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
50	Fabricia da Silva Sousa	Ger. Equipe Execucao. Orc	2014-2015	13/07 - 27/07/2015
51	Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	06/07 - 04/08/2015
52	Francisco Alessandro de Souza	Pintor	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
53	Francisco Braz da Silva	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	15/07 - 14/08/2015
54	Geilda Alves de Araujo	Cozinheiro Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
55	Geisiane Batista Prates	Auxiliar Administrativo	2014-2015	13/07 - 28/07/2015
56	Geraldo Mendes de Paula Filho	Operador Trator De Pneus	2014-2015	13/07 - 11/08/2015
57	Gilberto Monticuco	Medico	2013-2014	09/07 - 07/08/2015
58	Gisele de Oliveira Custodio	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
59	Gisele Katia da Rocha Moraes	Gerente Nucleo Agend Reg	2013-2014	21/07 - 04/08/2015
60	Gislaine Aparecida Ribeiro	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	11/06 - 10/07/2015
61	Gislaine N. Furtado Tosta	Odontologo II	2014-2015	15/07 - 24/07/2015
62	Gislei Correia Braga	Ger. Equipe Mon. Aval. Cont	2014-2015	29/06 - 18/07/2015
63	Graziela Sant`Anna de Faria Ribeiro	Ger. Equipe Convenios	2013-2014	13/07 - 27/07/2015
64	Heliton Geraldo Primo	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	01/07 - 15/07/2015
65	Ivanilce M. Do N. Neves	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
66	Ivanir Fernandes Gomes	Pedreiro	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
67	Ivone dos Anjos	Recepcionista	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
68	Izabel Dias de Araujo Silva	Assistente Administrativo	2014-2015	20/07 - 29/07/2015
69	Jackelyne A. De M. Vilela	Enfermeiro	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
70	Jair Custodio	Mecanico	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
71	Janaina Padilha R. Oliveira	Oficial Administrativo	2014-2015	13/07 - 27/07/2015
72	Jeová Eduardo Ferreira	Op. Serviços Públicos	2014-2015	15/06 - 29/06/2015
73	Joao da Silva	Assistente Adm. Escolar	2014-2015	29/05 - 27/06/2015
74	Joao Felisbino Batista	Operador Equipamentos Aut	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
75	Joh Lennon Benvindo	Conselheiro Tutelar	2012-2013	16/06 - 27/06/2015
76	Jose Antonio Felix da Silva	Gerente Nucleo Inf.Urb Pa	2013-2014	13/07 - 27/07/2015
77	Jose Roberto de Jesus	Operador De Serviços Públicos	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
78	Jose Valerio	Motorista	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
79	Josilene Quirino dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2012-2013	01/07 - 30/07/2015
80	Julio Cesar Marques Donati	Auxiliar Administrativo	2013-2014	01/06 - 30/06/2015
81	Katia Vivian Chrestani Borges	Gerente Nucleo Uni Cons A.	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
82	Leandro Luiz Albrecht	Gerente Equipe Vig. Sanitária	2013-2014	13/07 - 01/08/2015
83	Lourdes Lopes Signori	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	15/06 - 14/07/2015
84	Lucia Alves Ferreira da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	06/07 - 05/08/2015

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 504/2015

Nº. ORDEM	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Perido de Férias
85	Lucinda Santos da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/05 - 30/05/2015
86	Luiz Claudecir Alves	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
87	Luzia Pereira da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	06/07 - 04/08/2015
88	Maikon J. Espindola de Souza	Vigia	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
89	Marcelo Silveira Monteiro	Motorista	2014-2015	01/07 - 15/07/2015
90	Marcelo Vieira Caires	Vigia	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
91	Marcio Pereira Pardim	Vigia	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
92	Marcio Rogelio Rosa	Vigia	2014/2015	01/07 - 30/07/2015
93	Marcos Jose Rodrigues Rocha	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
94	Maria Aguiar Tenorio	Agente de Saude Publica	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
95	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
96	Maria de F. Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
97	Maria de Fatima B. Reboucas	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
98	Maria Jose da Silva	Auxiliar Administrativo	2014-2015	05/07 - 04/08/2015
99	Marinete de O. A. Da Conceicao	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	01/05 - 30/05/2015
100	Marli Lopes Moreno Borsoi	Assistente Social	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
101	Marta Ferreira Jorge	Gerente Eqp Reg Atencao S	2014-2015	15/06 - 29/06/2015
102	Maurino Fukushima	Pintor	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
103	Mikaely Esp. Santo Ricardo Dezem	Ger. Equip. e Folha Pagamento	2014-2015	08 - 17/07/2015
104	Milena de F. G. Da Silva	Gerente Equipe S.C.F.V.Cr	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
105	Miqueias Ramalho dos Reis	Assistente Administrativo	2013-2014	06/07 - 25/07/2015
106	Mirian Barbosa Amadeu	Recepcionista	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
107	Nadir Aparecida da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
108	Nair C. De Oliveira Alves	Cozinheiro Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
109	Nasia Patricia Avanci Silva	Gerente Eqp C. Transp Via	2014-2015	13/07 - 27/07/2015
110	Nelci Ribeiro Branco Fonseca	Cozinheiro Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
111	Neusa Da Silva Aguiar	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
112	Nilce Elias da Rocha	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
113	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2014-2015	15/07 - 13/08/2015
114	Odete Correa Ferreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	15/07 - 24/07/2015
115	Oscar Gomes de Araujo	Operador De Serviços Públicos	2013-2014	13/07 - 11/08/2015
116	Ozelia de Jesus	Auxiliar Administrativo	2013-2014	16/06 - 15/07/2015
117	Patricia Gomes Andrade Saraiva	Recepcionista	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
118	Rafaela Parcio Martins	Assistente Administrativo	2013-2014	01/06 - 14/06/2015
119	Renilza B. De Oliveira Mendes	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	01/06 - 30/06/2015
120	Ricardo Boze Dos Santos	Agente de Saude Publica	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
121	Roberson Quadrado	Operador De Serviços Publico	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
122	Roni Silva Santos	Tec. M de Computadores	2013-2014	15/06 - 24/06/2015
123	Rosana Aparecida de Souza	Ger. Equipe Apoio Técnico	2014-2015	08/06 - 17/06/2015
124	Rosana Claudia da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
125	Rosane da Costa	Auxiliar De Enfermagem	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
126	Rosangela A. V. Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	15/07 - 13/08/2015
127	Rosangela de Souza Cancado	Cozinheiro	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
128	Rosilaine M. De Lima Lopes	Agente de Saude lica	2014-2015	01/07 - 30/07/2015

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 504/2015

Nº. ORDEM	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Perido de Férias
129	Rosinaldo Venier	Motorista	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
130	Rosineia Aparecida Teixeira	Assistente Administrativo	2014-2015	02/07 - 31/07/2015
131	Sieldy Michels de Sa	Assistente Adm. Escolar	2014-2015	15/06 - 14/07/2015
132	Silvana Honorio da Silva	Auxiliar Administrativo	2013/2014	22/06 - 21/07/2015
133	Silze Nara Giraldelli	Psicologo	2014-2015	20/07 - 18/08/2015
134	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário de Saúde	2014-2015	18/06 - 17/07/2015
135	Sinesio Soares dos Santos	Pedreiro	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
136	Sirlene Araujo Gabriel Alves	Agente de Saude Publica	2013-2014	01/07 - 30/07/2015
137	Sirlene Ramos de Souza	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
138	Solange Maria Pereira da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2013-2014	01/06 - 15/06/2015
139	Solange Messias Falbot	Educador de Creche	2013-2014	11/06 - 10/07/2015
140	Sonia Aparecida Dantas	Aux. Serviços Diversos	2013-2014	10/06 - 19/06/2015
141	Sueli Aparecida Faust da Silva	Auxiliar Administrativo	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
142	Suely Jesus dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo	2014-2015	13/07 - 27/07/2015
143	Tacio do V. C. Talao Domingues	Conselheiro Tutelar	2014-2015	01/06 - 15/06/2015
144	Tania R. De Moraes Rodrigues	Auxiliar em Saude Bucal	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
145	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
146	Valdirene Neto Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	06/01 - 04/02/2015
147	Valeria C. De P. E. G. Fogo	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	15/07 - 24/07/2015
148	Vania S. De Souza Lanziani	Conselheiro Tutelar	2014-2015	15/06 - 30/06/2015
149	Veronilda De Souza Dias	Agente de Serviço Escolar	2014-2015	15/06 - 14/06/2015
150	Vilma dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2014-2015	12/06 - 11/07/2015
151	Vivian Milani Mendonca	Assistente Social	2014-2015	08/06 - 17/06/2015
152	Viviane Ribeiro Bogarim Capile	Ger. Nucleo de Pregão	2012-2013	27/07 - 05/08/2015
153	William de Mattos Santussi	Medico	2014-2015	01/07 - 30/07/2015
154	Zilda Maria da Silva	Tecnico em Saude Bucal	2014-2015	15/06 - 14/07/2015

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:17C01B10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei	9.394/96 Art. 72 - Anexo 1							04/08/2015
Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.315.000,00	81.315.000,00	10.585.205,10	13,02	34.307.222,15	42,19	47.007.777,85
2	RECEITAS CORRENTES	78.900.000,00	78.900.000,00	10.585.205,10	13,42	34.212.351,68	43,36	44.687.648,32
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	14.165.600,00	14.165.600,00	997.028,47	7,04	4.514.163,57	31,87	9.651.436,43
4	Impostos	13.796.600,00	13.796.600,00	984.124,16	7,13	4.362.583,04	31,62	9.434.016,96
5	IPTU	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	17.509,26	2,06	832.490,74
6	ITBI	3.498.600,00	3.498.600,00	300.240,95	8,58	1.932.626,25	55,24	1.565.973,75
7	ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	560.573,71	7,47	2.066.474,77	27,55	5.433.525,23
8	Outros Impostos	1.948.000,00	1.948.000,00	123.309,50	6,33	345.972,76	17,76	1.602.027,24
9	Taxas	369.000,00	369.000,00	12.904,31	3,50	151.580,53	41,08	217.419,47
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	532.000,00	532.000,00	35.493,88	6,67	193.452,79	36,36	338.547,21
12	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	532.000,00	532.000,00	35.493,88	6,67	193.452,79	36,36	338.547,21
15	RECEITA PATRIMONIAL	483.000,00	483.000,00	40.790,53	8,45	205.349,44	42,52	277.650,56
16	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receitas de Valores Mobiliários	483.000,00	483.000,00	40.790,53	8,45	205.349,44	42,52	277.650,56
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	3.050,26	43,58	6.120,10	87,43	879,90
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.773.400,00	62.773.400,00	9.461.873,69	15,07	29.174.375,17	46,48	33.599.024,83
34	Transferências Intergovernamentais	62.479.400,00	62.479.400,00	9.398.113,39	15,04	29.035.614,87	46,47	33.443.785,13
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
38	Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	63.760,30	24,06	138.760,30	52,36	126.239,70
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	46.968,27	5,00	118.890,61	12,66	820.109,39
41	Multas e Juros de Mora	81.000,00	81.000,00	10.473,41	12,93	33.146,78	40,92	47.853,22
42	Indenizações e Restituições	208.000,00	208.000,00	13.268,01	6,38	18.818,92	9,05	189.181,08
43	Receita da Dívida Ativa	600.000,00	600.000,00	23.211,85	3,87	66.760,13	11,13	533.239,87
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	15,00	0,03	164,78	0,33	49.835,22
46	RECEITAS DE CAPITAL	2.415.000,00	2.415.000,00	0,00	0,00	94.870,47	3,93	2.320.129,53
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.701,09	0,00	-47.701,09
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	47.701,09	0,00	-47.701,09
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.415.000,00	2.415.000,00	0,00	0,00	47.169,38	1,95	2.367.830,62
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	2.415.000,00	2.415.000,00	0,00	0,00	47.169,38	1,95	2.367.830,62
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.315.000,00	81.315.000,00	10.585.205,10	13,02	34.307.222,15	42,19	47.007.777,85
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	81.315.000,00	81.315.000,00	10.585.205,10	13,02	34.307.222,15	42,19	47.007.777,85
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.079.939,58	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	81.315.000,00	81.315.000,00	10.585.205,10	13,02	62.387.161,73	42,19	47.007.777,85
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Saldo (i) = (e-h)	Até o Bimestre (h)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	43.817.021,63	32.625.621,12
82	DESPESAS CORRENTES	72.502.000,00	70.246.832,93	4.839.315,84	55.261.341,29	14.985.491,64	12.255.803,04	34.834.508,39	35.412.324,54	30.286.154,16
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.129.300,00	41.205.276,03	900.662,32	36.103.695,65	5.101.580,38	7.317.524,23	21.587.712,96	19.617.563,07	18.566.749,99
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	19.471,05	56.279,24	43.720,76	56.279,24
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.272.700,00	28.941.556,90	3.938.653,52	19.057.645,64	9.883.911,26	4.918.807,76	13.190.516,19	15.751.040,71	11.663.124,93
86	DESPESAS DE CAPITAL	8.513.000,00	10.768.167,07	2.659.099,02	7.125.820,44	3.642.346,63	851.052,58	2.663.469,98	8.104.697,09	2.339.466,96
87	INVESTIMENTOS	7.293.000,00	10.098.627,07	2.659.099,02	6.596.895,44	3.501.731,63	711.110,02	2.412.416,32	7.686.210,75	2.088.413,30
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	170.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	529.540,00	0,00	528.925,00	615,00	139.942,56	251.053,66	278.486,34	251.053,66
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Saldo (i) = (e-h)	Até o Bimestre (h)	
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	43.817.021,63	32.625.621,12
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	43.817.021,63	32.625.621,12
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	43.817.021,63	32.625.621,12

Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
136	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 12 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A833384D

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO II

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2					04/08/2015
Nº	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.264.791,97	3.013.738,31	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	3.264.791,97	3.113.122,52	0,00	0,00
4	Interna	3.264.791,97	3.113.122,52	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	0,00	-99.384,21	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1]	2.547.636,02	3.963.668,80	0,00	0,00
9	Disponibilidade de Caixa bruta	3.859.755,59	3.985.938,72	0,00	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.312.119,57	22.269,92	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	717.155,95	-949.930,49	0,00	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	72.726.692,02	0,00	0,00
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	4,14	0,00	0,00
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-1,31	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	87.272.030,42	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	78.544.827,38	0,00	0,00
Nº	G2 - DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.264.791,97	3.013.738,31	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	-99.384,21	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais	0,00	-99.384,21	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	-99.384,21	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.264.791,97	3.113.122,52	0,00	0,00
28	Interna	3.264.791,97	3.113.122,52	0,00	0,00
29	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de <Exercicio>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
40	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
41	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 16 hora(s) e 53 minuto(s).					

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:56A21F66

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2											04/08/2015
Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	100,00	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	100,00	43.817.021,63
2	Legislativa	3.941.000,00	3.941.000,00	403.306,57	1.280.154,32	2,05	2.660.845,68	508.598,40	1.152.398,49	3,07	2.788.601,51
3	Ação Legislativa	3.941.000,00	3.941.000,00	403.306,57	1.280.154,32	2,05	2.660.845,68	508.598,40	1.152.398,49	3,07	2.788.601,51
4	Administração	10.154.000,00	11.802.046,35	1.933.771,34	11.144.496,03	17,86	657.550,32	1.542.541,87	5.338.807,25	14,24	6.463.239,10
5	Administração Geral	7.700.000,00	8.514.476,35	1.554.675,55	7.976.378,06	12,79	538.098,29	1.152.760,39	3.519.384,01	9,39	4.995.092,34
6	Administração de Receitas	2.454.000,00	3.287.570,00	379.095,79	3.168.117,97	5,08	119.452,03	389.781,48	1.819.423,24	4,85	1.468.146,76

7	Assistência Social	5.050.000,00	5.163.622,00	330.989,56	3.681.402,00	5,90	1.482.220,00	650.810,98	1.957.814,85	5,22	3.205.807,15
8	Assistência à Criança e ao Adolescente	459.000,00	467.000,00	74.432,52	161.551,55	0,26	305.448,45	63.764,45	133.767,87	0,36	333.232,13
9	Assistência Comunitária	4.481.000,00	4.680.622,00	256.557,04	3.519.850,45	5,64	1.160.771,55	587.046,53	1.824.046,98	4,86	2.856.575,02
10	Habitação Urbana	110.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
11	Saúde	17.246.000,00	17.246.000,00	922.446,03	14.894.384,50	23,87	2.351.615,50	2.918.447,14	8.731.771,08	23,29	8.514.228,92
12	Administração Geral	923.000,00	1.138.500,00	106.663,56	937.461,40	1,50	201.038,60	180.762,03	750.595,92	2,00	387.904,08
13	Atenção Básica	8.775.900,00	8.515.300,00	237.737,04	7.718.619,55	12,37	796.680,45	1.395.011,30	4.058.006,18	10,82	4.457.293,82
14	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.054.100,00	5.895.700,00	264.048,94	5.197.980,14	8,33	697.719,86	1.108.505,16	3.243.321,91	8,65	2.652.378,09
15	Suporte Profilático e Terapêutico	595.000,00	570.000,00	99.824,85	295.442,77	0,47	274.557,23	72.913,05	227.983,51	0,61	342.016,49
16	Vigilância Sanitária	723.000,00	492.500,00	199.925,39	454.254,42	0,73	38.245,58	94.744,51	275.543,20	0,73	216.956,80
17	Vigilância Epidemiológica	175.000,00	634.000,00	14.246,25	290.626,22	0,47	343.373,78	66.511,09	176.320,36	0,47	457.679,64
18	Educação	29.224.000,00	28.466.240,00	2.169.916,04	22.023.822,20	35,30	6.442.417,80	5.800.976,92	14.929.489,02	39,81	13.536.750,98
19	Administração Geral	881.000,00	1.263.900,00	315.811,38	1.119.165,80	1,79	144.734,20	330.281,67	699.528,89	1,87	564.371,11
20	Alimentação e Nutrição	1.350.000,00	1.000.000,00	117.591,65	660.649,42	1,06	339.350,58	165.143,75	576.541,11	1,54	423.458,89
21	Ensino Fundamental	23.468.000,00	22.409.018,97	1.187.614,52	17.602.970,09	28,22	4.806.048,88	4.740.052,23	11.831.614,51	31,55	10.577.404,46
22	Ensino Superior	1.100.000,00	1.070.000,00	294.561,52	547.701,81	0,88	522.298,19	294.561,52	547.701,81	1,46	522.298,19
23	Educação Infantil	2.425.000,00	2.723.321,03	254.336,97	2.093.335,08	3,36	629.985,95	270.937,75	1.274.102,70	3,40	1.449.218,33
24	Cultura	510.000,00	510.000,00	10.943,34	296.405,83	0,48	213.594,17	26.943,34	262.245,30	0,70	247.754,70
25	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Difusão Cultural	510.000,00	510.000,00	10.943,34	296.405,83	0,48	213.594,17	26.943,34	262.245,30	0,70	247.754,70
27	Urbanismo	7.663.000,00	8.303.769,00	1.116.074,64	6.737.046,36	10,80	1.566.722,64	879.618,92	3.090.473,32	8,24	5.213.295,68
28	Administração Geral	5.048.000,00	3.777.005,90	126.716,49	3.471.375,37	5,56	305.630,53	528.013,76	1.915.026,92	5,11	1.861.978,98
29	Infra-estrutura Urbana	2.215.000,00	4.376.763,10	980.932,15	3.221.384,65	5,16	1.155.378,45	343.558,76	1.133.623,78	3,02	3.243.139,32
30	Serviços Urbanos	400.000,00	150.000,00	8.426,00	44.286,34	0,07	105.713,66	8.046,40	41.822,62	0,11	108.177,38
31	Habitação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
32	Habitação Urbana	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
33	Saneamento	10.000,00	140.000,00	14.490,00	138.790,00	0,22	1.210,00	119.816,80	119.816,80	0,32	20.183,20
34	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	140.000,00	14.490,00	138.790,00	0,22	1.210,00	119.816,80	119.816,80	0,32	20.183,20
35	Gestão Ambiental	1.146.000,00	1.146.000,00	10.773,07	10.873,07	0,02	1.135.126,93	9.996,40	9.996,40	0,03	1.136.003,60
36	Preservação e Conservação Ambiental	1.146.000,00	1.146.000,00	10.773,07	10.873,07	0,02	1.135.126,93	9.996,40	9.996,40	0,03	1.136.003,60
37	Agricultura	17.000,00	13.000,00	300,00	450,00	0,00	12.550,00	300,00	450,00	0,00	12.550,00
38	Extensão Rural	17.000,00	13.000,00	300,00	450,00	0,00	12.550,00	300,00	450,00	0,00	12.550,00
39	Indústria	130.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
40	Promoção Industrial	130.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
41	Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	200,00	0,00	29.800,00	0,00	200,00	0,00	29.800,00
42	Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	200,00	0,00	29.800,00	0,00	200,00	0,00	29.800,00
43	Energia	770.000,00	695.000,00	101.204,86	339.737,32	0,54	355.262,68	140.862,58	310.432,88	0,83	384.567,12
44	Energia Elétrica	770.000,00	695.000,00	101.204,86	339.737,32	0,54	355.262,68	140.862,58	310.432,88	0,83	384.567,12
45	Transporte	3.852.000,00	2.418.322,65	413.507,51	1.644.488,95	2,64	773.833,70	432.952,53	1.415.727,62	3,78	1.002.595,03
46	Transporte Rodoviário	3.852.000,00	2.418.322,65	413.507,51	1.644.488,95	2,64	773.833,70	432.952,53	1.415.727,62	3,78	1.002.595,03
47	Desporte e Lazer	472.000,00	255.000,00	70.691,90	194.911,15	0,31	60.088,85	74.989,74	178.355,36	0,48	76.644,64
Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	Infra-estrutura Urbana	210.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	Desporto Comunitário	262.000,00	235.000,00	70.691,90	194.911,15	0,31	40.088,85	74.989,74	178.355,36	0,48	56.644,64
50	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
51	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
52	TOTAL	81.315.000,00	81.315.000,00	7.498.414,86	62.387.161,73	100,00	18.927.838,27	13.106.855,62	37.497.978,37	100,00	43.817.021,63

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 10 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .

a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:78CA17BD

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IV

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4				04/08/2015
Nº	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
27	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	Aportes Realizados
46	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
47	Plano Financeiro	0,00
48	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
49	Recursos para Formação de Reserva	0,00
50	Outros Aportes para o RPPS	0,00
51	Plano Previdenciário	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
54	Outros Aportes para o RPPS	0,00

Nº	G4 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
55	VALOR	0,00

Nº	G5 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período Referência	
		2015	2014
56	CAIXA	0,00	0,00
57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
58	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
59	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nº	G6 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
60	RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
61	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G6 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
62	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
73	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
77	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
79	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G7 - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
81	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

82	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 14 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4B26BC5A

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO V

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/Junho de 2015 / 1º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5

Nº	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
1	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 05 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:508DF4C1

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6 — 04/08/2015

Nº	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.410.000,00	33.914.357,29	32.871.608,83
2	Receitas Tributárias	14.165.600,00	4.514.163,57	4.405.104,34
3	IPTU	850.000,00	17.509,26	50.866,87
4	ISS	7.500.000,00	2.066.474,77	1.886.164,24
5	ITBI	3.498.600,00	1.932.626,25	1.609.987,71
6	IRRF	1.948.000,00	345.972,76	708.840,04
7	Taxas	369.000,00	151.580,53	148.952,70
8	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	292,78
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	532.000,00	193.452,79	206.658,64

11	Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições		532.000,00	193.452,79	206.658,64
13	Receita Patrimonial Líquida		0,00	0,00	6.086,48
14	RECEITA PATRIMONIAL		483.000,00	205.349,44	191.608,28
15	(-) Aplicações Financeiras		-483.000,00	-205.349,44	-185.521,80
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.773.400,00	29.087.850,32	27.717.924,89
17	LC 61/89		224.000,00	0,00	0,00
18	LC 87/96		94.400,00	39.765,79	32.387,50
19	Convênios		265.000,00	138.760,30	252.931,91
20	FPM		12.560.000,00	6.278.777,25	5.790.605,95
21	ICMS		23.360.000,00	11.472.539,96	10.653.895,86
22	IPVA		1.200.000,00	668.705,65	678.406,97
23	ITR		5.200.000,00	710.411,39	587.621,07
24	Outras Transferências Correntes		19.870.000,00	9.778.889,98	9.722.075,63
25	Demais Receitas Correntes		939.000,00	118.890,61	535.834,48
26	Dívida Ativa		600.000,00	66.760,13	487.370,88
27	Diversas Receitas Correntes		339.000,00	52.130,48	48.463,60
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)		2.415.000,00	94.870,47	765.998,42
29	Operações de Crédito (III)		0,00	0,00	0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)		0,00	47.701,09	0,00
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.415.000,00	47.169,38	765.998,42
33	Convênios		2.415.000,00	47.169,38	307.648,42
34	Outras Transferências de Capital		0,00	0,00	458.350,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		2.415.000,00	47.169,38	765.998,42
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		80.825.000,00	33.961.526,67	33.637.607,25

Nº	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	70.246.832,93	54.861.976,72	37.499.665,43	34.319.121,27	27.503.056,49
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.205.276,03	35.768.812,39	17.983.191,34	21.174.165,66	14.444.899,88
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	56.279,24	0,00
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.941.556,90	18.993.164,33	19.516.474,09	13.088.676,37	13.058.156,61
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	70.146.832,93	54.761.976,72	37.499.665,43	34.262.842,03	27.503.056,49
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.768.167,07	7.121.878,44	9.693.791,29	2.659.527,98	2.867.939,69
44	INVESTIMENTOS	10.098.627,07	6.592.953,44	8.795.544,11	2.408.474,32	2.485.050,88
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000,00	0,00	373.919,87	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	140.000,00	0,00	373.919,87	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	529.540,00	528.925,00	524.327,31	251.053,66	382.888,81
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.238.627,07	6.592.953,44	9.169.463,98	2.408.474,32	2.485.050,88
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	80.685.460,00	61.354.930,16	46.669.129,41	36.671.316,35	29.988.107,37
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	139.540,00	-27.393.403,49	-13.031.522,16	-2.709.789,68	3.649.499,88
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 02 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4586C032

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 7

Nº	G1 - Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	119.032,72	1.130.373,82	1.065.021,14	0,00	184.385,40	35.382,48	1.649.768,40	690.068,00	663.667,69	9.405,78	1.012.077,42	1.196.462,47
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	119.032,72	1.130.373,82	1.065.021,14	0,00	184.385,40	35.382,48	1.649.768,40	690.068,00	663.667,69	9.405,78	1.012.077,42	1.196.462,47
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	119.032,72	1.130.373,82	1.065.021,14	0,00	184.385,40	35.382,48	1.649.768,40	690.068,00	663.667,69	9.405,78	1.012.077,42	1.196.462,47
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.566,15	8.051,52	0,00	8.514,63	0,00	206,87	0,00	0,00	0,00	206,87	8.721,15
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.997,53	1.000.145,30	967.740,74	0,00	78.402,09	35.382,48	613.933,00	305.703,73	279.303,42	9.405,78	360.606,29	439.008,38
7	INVESTIMENTOS	73.035,19	113.662,37	89.228,88	0,00	97.468,68	0,00	1.035.628,53	384.364,27	384.364,27	0,00	651.264,26	748.732,94
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	119.032,72	1.130.373,82	1.065.021,14	0,00	184.385,40	35.382,48	1.649.768,40	690.068,00	663.667,69	9.405,78	1.012.077,42	1.196.462,47
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 16 minuto(s).													

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3E4983FE

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
Nº	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.477.600,00	14.477.600,00	4.462.489,95	30,82
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.433.000,00	1.433.000,00	104.593,53	7,30
3	1.1.1- IPTU	850.000,00	850.000,00	17.509,26	2,06
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.260,99	25,22
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	550.000,00	550.000,00	64.386,02	11,71
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.000,00	28.000,00	21.437,26	76,56
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.498.600,00	3.498.600,00	1.934.323,59	55,29
9	1.2.1- ITBI	3.498.600,00	3.498.600,00	1.932.626,25	55,24
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.697,34	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.598.000,00	7.598.000,00	2.077.600,07	27,34
15	1.3.1- ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.066.474,77	27,55
16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	4.577,56	16,35
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	2.374,11	4,75
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	4.173,63	20,87
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.948.000,00	1.948.000,00	345.972,76	17,76
21	1.4.1- IRRF	1.948.000,00	1.948.000,00	345.972,76	17,76
22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.298.000,00	53.298.000,00	23.962.750,05	44,96
33	2.1- Cota-Parte FPM	15.700.000,00	15.700.000,00	7.848.471,56	49,99
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00	15.700.000,00	7.848.471,56	49,99
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2- Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	29.200.000,00	14.340.674,95	49,11
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	118.000,00	118.000,00	49.707,24	42,12
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
39	2.5- Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	888.014,24	13,66
40	2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	835.882,06	55,73
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.775.600,00	67.775.600,00	28.425.240,00	41,94
Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
43	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	938.000,00	938.000,00	469.407,78	50,04
45	5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	332.530,97	73,90
46	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
47	5.3- Transferências Diretas – PNAE	350.000,00	350.000,00	113.584,00	32,45
48	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	138.000,00	138.000,00	23.292,81	16,88
49	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
50	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

51	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	320.000,00	88.760,30	27,74
52	6.1- Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	88.760,30	27,74
53	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
54	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
55	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
56	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.258.000,00	1.258.000,00	558.168,08	44,37

Nº	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
57	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.659.600,00	10.659.600,00	4.792.550,01	44,96
58	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.140.000,00	3.140.000,00	1.569.694,31	49,99
59	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.840.000,00	5.840.000,00	2.868.134,99	49,11
60	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	23.600,00	23.600,00	9.941,45	42,12
61	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
62	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.300.000,00	1.300.000,00	177.602,85	13,66
63	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	167.176,41	55,73
64	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.379.000,00	11.379.000,00	6.055.137,75	53,21
65	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.042.800,00	11.042.800,00	3.513.584,20	31,82
66	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	243.200,00	243.200,00	2.342.386,85	963,15

Nº	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
67	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.000,00	93.000,00	199.166,70	214,16
68	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	383.200,00	383.200,00	-1.278.965,81	-333,76

Nº	G4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
69	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	31,82
70	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
71	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.114.000,00	10.704.480,00	6.941.990,81	64,85	5.682.739,81	53,09
72	13.1- Com Educação Infantil	1.907.000,00	2.013.600,00	1.436.592,91	71,34	757.068,43	37,60
73	13.2- Com Ensino Fundamental	9.207.000,00	8.690.880,00	5.505.397,90	63,35	4.925.671,38	56,68
74	14- OUTRAS DESPESAS	265.000,00	674.520,00	670.949,45	99,47	426.074,51	63,17
75	14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	318.510,00	317.371,35	99,64	244.194,20	76,67
76	14.2- Com Ensino Fundamental	135.000,00	356.010,00	353.578,10	99,32	181.880,31	51,09
77	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.379.000,00	11.379.000,00	7.612.940,26	66,90	6.108.814,32	53,68

Nº	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
78	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
82	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
83	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
84	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
85	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.612.940,26
86	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	121,88
87	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	186,94
88	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

Nº	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
89	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
90	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ***2	0,00

Nº	G9 - RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
91	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	16.943.900,00	16.943.900,00	7.106.310,00	41,94

Nº	G10 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICADSODEENMSIANNOUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
92	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.425.000,00	2.723.321,03	2.093.335,08	76,87	1.274.102,70	46,78
93	23.1 - Creche	2.425.000,00	2.723.321,03	2.093.335,08	76,87	1.274.102,70	46,78
94	23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.037.000,00	2.332.110,00	1.753.964,26	75,21	1.001.262,63	42,93
95	23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	388.000,00	391.211,03	339.370,82	86,75	272.840,07	69,74
96	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	24- ENSINO FUNDAMENTAL	23.468.000,00	22.409.018,97	17.602.970,09	78,55	11.831.614,51	52,80
100	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.342.000,00	9.046.890,00	5.858.976,00	64,76	5.107.551,69	56,46
101	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.126.000,00	13.362.128,97	11.743.994,09	87,89	6.724.062,82	50,32
102	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	26- ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.070.000,00	547.701,81	51,19	547.701,81	51,19
104	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	28- OUTRAS	2.221.000,00	2.253.900,00	1.779.815,22	78,97	1.276.070,00	56,62
106	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	29.214.000,00	28.456.240,00	22.023.822,20	77,40	14.929.489,02	52,46

Nº	G11 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
107	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.278.965,81
108	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
109	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
110	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
111	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
112	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
113	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
114	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.278.965,81
115	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.279.121,23
116	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5	3.049.883,71

Nº	G12 - OUTRAS	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas

	DESPESAFISNCAUNSCTIEAAMDEANSTCOODMOREENCSEINITOAS ADICIONAIS PARA	Inicial	Atualizada (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
117	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G12 - OUTRAS DESPESAFISNCAUNSCTIEAAMDEANSTCOODMOREENCSEINITOAS ADICIONAIS PARA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
121	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	29.214.000,00	28.456.240,00	22.023.822,20	77,40	14.929.489,02	52,46

Nº	G13 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
123	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
124	46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
125	46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	G14 - FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
126	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	11.587,89
127	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.855.971,05
128	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.289.329,67
129	49.1 Orçamento do Exercício	5.289.329,67
130	49.2 Restos a Pagar	0,00
131	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.888,10
132	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	591.117,37

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 18 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:83FF0056

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IX

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 9						04/08/2015
Nº	G1 – RECEITAS			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	10.768.167,07	7.125.820,44	2.663.469,98	286.895,59	3.642.346,63
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.768.167,07	7.125.820,44	2.663.469,98	286.895,59	3.642.346,63
Nº	G3 – DESCRIÇÃO			(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			10.768.167,07	7.125.820,44	3.642.346,63

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 34 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A5EC8128

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 11							04/08/2015
Nº	G1 – RECEITAS				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	47.701,09	-47.701,09
2	Alienação de Bens Móveis				0,00	47.701,09	-47.701,09
3	Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d-e)

						Processados		
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Exercício Anterior (h)	Do Exercício (i) = (b) - (e+f)	Saldo Atual (j) = (h+i)
12	VALOR (III)					0,00	47.701,09	47.701,09

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 37 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F078565A

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 12						04/08/2015
Nº	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.467.600,00	14.467.600,00	4.459.775,66	30,83	
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	850.000,00	850.000,00	17.509,26	2,06	
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.498.600,00	3.498.600,00	1.932.626,25	55,24	
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.066.474,77	27,55	
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.948.000,00	1.948.000,00	345.972,76	17,76	
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	4.821,60	20,96	
8	Divida Ativa dos Impostos	600.000,00	600.000,00	66.760,13	11,13	
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	25.610,89	53,36	
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.131.000,00	58.131.000,00	26.458.969,84	45,52	
11	Cota-Parte do FPM	15.700.000,00	15.700.000,00	7.848.471,56	49,99	
12	Cota-Parte do ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	888.014,24	13,66	
13	Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	835.882,06	55,73	
14	Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	29.200.000,00	14.340.674,95	49,11	
15	Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.951.000,00	4.951.000,00	2.545.927,03	51,42	
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	118.000,00	118.000,00	49.707,24	42,12	
18	Outras	4.833.000,00	4.833.000,00	2.496.219,79	51,65	
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	72.598.600,00	72.598.600,00	30.918.745,50	42,59	
Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.599.000,00	3.599.000,00	1.426.699,14	39,64	
21	Provenientes da União	2.703.000,00	2.703.000,00	1.066.269,66	39,45	
22	Provenientes dos Estados	896.000,00	896.000,00	360.429,48	40,23	
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.952.000,00	1.952.000,00	298.511,25	15,29	
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.551.000,00	5.551.000,00	1.725.210,39	31,08	

Nº	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	15.968.000,00	16.011.500,00	14.400.768,77	89,94	8.453.793,15	52,80
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.904.300,00	11.636.300,00	11.382.890,48	97,82	6.284.638,38	54,01
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.063.700,00	4.375.200,00	3.017.878,29	68,98	2.169.154,77	49,58
33	DESPESAS DE CAPITAL	1.278.000,00	1.234.500,00	493.615,73	39,99	277.977,93	22,52
34	INVESTIMENTOS	1.278.000,00	1.234.500,00	493.615,73	39,99	277.977,93	22,52
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.246.000,00	17.246.000,00	14.894.384,50	86,36	8.731.771,08	50,63

Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.720.000,00	2.281.900,00	1.879.518,54	12,62	1.019.711,37	11,68
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.720.000,00	2.281.900,00	1.879.518,54	12,62	1.019.711,37	11,68
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.720.000,00	2.281.900,00	1.879.518,54	82,37	1.019.711,37	44,69

Nº	Grupo 5	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.526.000,00	14.964.100,00	13.014.865,96	0,00	7.712.059,71	51,54

Nº	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,94

Nº	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6	3.091.874,55

Nº	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FI	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
71	Atenção Básica	8.775.900,00	8.515.300,00	7.718.619,55	51,82	4.058.006,18	46,47
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.054.100,00	5.895.700,00	5.197.980,14	34,90	3.243.321,91	37,14
73	Suporte Profilático e Terapêutico	595.000,00	570.000,00	295.442,77	1,98	227.983,51	2,61
74	Vigilância Sanitária	723.000,00	492.500,00	454.254,42	3,05	275.543,20	3,16
75	Vigilância Epidemiológica	175.000,00	634.000,00	290.626,22	1,95	176.320,36	2,02
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	923.000,00	1.138.500,00	937.461,40	6,29	750.595,92	8,60
78	TOTAL	17.246.000,00	17.246.000,00	14.894.384,50	100,00	8.731.771,08	100,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 38 minuto(s).

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. ***2-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". ***3-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". ***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. ***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. ***6-No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:66BD4369

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 13

Nº	G1– ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM <Exercicio>		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1		0,00	0,00	0,00	0,00
2		0,00	0,00	0,00	0,00

3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

N16º	Grupo 3	Exercício Anterior	Exercício Corrente	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
17									0,00	0,00	0,00	0,00
18		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 18 hora(s) e 39 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:580CADBF



SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO III

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demostrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio à Junho de 2015 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3														04/08/2015
Nº	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
		Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.535.750,69	5.966.447,54	5.659.806,36	10.896.237,07	7.470.204,88	8.355.782,30	8.053.797,07	6.269.055,50	6.263.685,32	6.195.681,23	6.179.699,01	5.956.458,71	82.802.605,68	89.839.600,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	834.217,54	872.203,19	577.494,61	1.315.037,17	748.926,14	1.114.039,79	1.341.190,43	550.010,19	887.083,22	738.851,26	566.595,24	430.433,23	9.976.082,01	14.165.600,00
3	IPTU	177.644,94	22.861,88	11.564,85	4.458,78	7.894,23	9.767,40	12.211,04	5.298,22	0,00	0,00	0,00	0,00	251.701,34	850.000,00
4	ISS	471.373,84	696.265,93	363.804,77	1.078.891,86	514.494,13	265.418,63	764.744,95	273.387,86	133.683,10	334.085,15	315.754,52	244.819,19	5.456.723,93	7.500.000,00
5	ITBI	64.630,72	86.349,00	89.083,70	93.126,44	171.058,47	407.954,46	526.315,69	121.036,59	695.032,14	290.000,88	182.376,82	117.864,13	2.844.829,04	3.498.600,00
6	IRRF	110.601,18	57.441,24	104.043,98	130.131,81	52.729,53	427.202,01	19.487,29	66.240,08	38.550,98	98.384,91	62.112,19	61.197,31	1.228.122,51	1.948.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	9.966,86	9.285,14	8.997,31	8.428,28	2.749,78	3.697,29	18.431,46	84.047,44	19.817,00	16.380,32	6.351,71	6.552,60	194.705,19	369.000,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.984,44	0,00	0,00	0,00	126.993,71	35.811,07	39.199,54	39.987,33	39.634,93	39.137,11	35.493,88	0,00	391.242,01	532.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	33.517,78	73.368,87	24.027,02	45.472,77	30.709,20	28.558,46	81.137,33	27.760,88	31.574,96	24.085,74	19.990,77	20.799,76	441.003,54	483.000,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,63	703,59	675,62	158,11	2.892,15	6.120,10	7.000,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.601.691,56	4.989.831,05	5.046.426,14	9.508.706,75	6.137.711,66	7.143.523,37	6.570.340,43	5.631.124,95	5.285.400,57	5.380.708,07	5.542.005,07	5.470.821,24	71.308.290,86	73.713.000,00
14	Cota-Parte do FPM	878.969,84	1.067.798,80	936.014,95	884.630,51	1.170.921,60	1.883.481,83	1.434.269,67	1.464.111,44	1.066.390,13	1.150.917,54	1.415.307,52	1.317.475,26	14.670.289,09	15.700.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	2.113.226,76	2.232.597,25	2.383.676,37	2.242.104,80	2.345.048,82	2.413.271,06	2.501.801,62	2.172.207,95	2.370.325,55	2.484.441,63	2.404.423,58	2.407.474,62	28.070.600,01	29.200.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	31.795,70	40.875,35	32.760,49	25.451,13	28.425,03	18.159,80	53.171,67	433.390,00	90.228,82	90.852,91	86.072,41	82.166,25	1.013.349,56	1.500.000,00
17	Cota-Parte do ITR	24.885,06	41.328,06	136.704,63	4.535.186,19	965.909,25	958.164,91	684.341,52	42.818,78	85.950,04	50.396,23	15.598,23	8.909,44	7.550.192,34	6.500.000,00
18	Transferências da LC 87/1996	8.012,69	8.012,69	8.012,69	8.012,69	8.012,69	16.025,38	0,00	0,00	0,00	33.138,16	8.284,54	8.284,54	105.796,07	118.000,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
20	Transferências do FUNDEB	789.936,06	857.743,39	884.210,13	907.140,66	928.120,49	990.884,76	1.056.987,56	1.037.608,09	903.609,29	948.906,91	970.225,41	938.633,79	11.214.006,54	11.286.000,00
21	Outras Transferências Correntes	754.865,45	741.475,51	665.046,88	906.180,77	691.273,78	863.535,63	839.768,39	480.988,69	768.896,74	622.054,69	642.093,38	707.877,34	8.684.057,25	9.129.000,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.339,37	31.044,43	11.858,59	27.020,38	425.864,17	33.849,61	21.929,34	18.481,52	19.288,05	12.223,43	15.455,94	31.512,33	679.867,16	939.000,00
23	DEDUÇÕES (II)	611.377,94	678.122,39	699.433,76	1.539.077,01	903.663,43	938.358,47	934.716,85	735.827,60	722.578,85	761.949,24	786.055,07	764.897,55	10.076.058,16	10.659.600,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	611.377,94	678.122,39	699.433,76	1.539.077,01	903.663,43	938.358,47	934.716,85	735.827,60	722.578,85	761.949,24	786.055,07	764.897,55	10.076.058,16	10.659.600,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.924.372,75	5.288.325,15	4.960.372,60	9.357.160,06	6.566.541,45	7.417.423,83	7.119.080,22	5.533.227,90	5.541.106,47	5.433.731,99	5.393.643,94	5.191.561,16	72.726.547,52	79.180.000,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 04/08/2015 e hora de emissão 17 hora(s) e 13 minuto(s).															

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6845EF8F